

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 21 DE OUTUBRO DE 2015

NÚMERO 6.907

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVAÇÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Maurício Eskudlark
Neodi Saretta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 032ª Sessão Especial realizada em 25/09/20152 Ata da 084ª Sessão Ordinária realizada em 29/09/20156 Ata da 085ª Sessão Ordinária realizada em 30/09/20159 Ata da 033ª Sessão Especial realizada em 30/09/2015 11</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 14 Atos da Mesa DL..... 14</p> <p>Publicações Diversas Extrato..... 14 Ofícios..... 15 Projeto de Conversão em Lei 15 15 Projetos de Lei 16 Projetos de Lei Complementar 21 21 Projeto de Resolução 28 Redações Finais.....28</p>
--	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 032ª SESSÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DO FARMACÊUTICO PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial em homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico.

Primeiramente, quero agradecer aos senhores e as senhoras presentes no evento, assim como também aos homenageados, aos familiares e aos nossos colaboradores da Assembleia, que sempre estão presentes conosco proporcionando estes momentos que, para muitos, são ímpares e ficam na lembrança de cada um.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssima senhora Angela Albino, secretária de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Senhora Hortência Salett Muller Tierling, presidente do Conselho Regional de Farmácia do estado de Santa Catarina;

Senhor Ronald Ferreira dos Santos, presidente da Federação Nacional dos Farmacêuticos;

Senhora Silvana Nair Leite, presidente da Escola Nacional de

Farmacêuticos e vice-presidente do Conselho Regional de Farmácia;

Doutora Fernanda Mazzini, presidente do Sindicato dos Farmacêuticos de Santa Catarina;

Excelentíssima doutora Anna Paula de Borba Batschauer, neste ato representando o conselheiro federal de Farmácia, doutor Paulo Roberto Boff;

Senhor José Miguel do Nascimento Junior, diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica do ministério da Saúde;

Senhor Marco Aurélio Thiesen Koerich, delegado regional da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, neste ato representando o presidente da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, senhor Gerolino Aquino;

Senhora Karen Berenice Denez, diretora da Associação Brasileira de Farmacêuticos Homeopatas, neste ato representando a presidente da Associação Brasileira de Farmacêuticos Homeopatas, senhora Amarillys de Toledo Cesar.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial em homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico foi convocada por solicitação

da Mesa e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Gostaria de registrar a presença, nesta sessão especial comemorativa ao Dia Internacional do Farmacêutico, das seguintes autoridades:

Senhor primeiro-tenente Alexandre Batista da Rosa, neste ato representando o comandante da Escola de Aprendizes de Marinheiro, senhor capitão-de-fragata Ricardo Lhamas Guastini;

Senhora Indianara Reynaud Toreti Becker, diretora da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - Unesc;

Senhor Laércio Batista Junior, presidente da Associação dos Farmacêuticos Proprietários de Farmácias do Brasil;

Senhora Marisa Portela Damo, presidente da Associação de Farmacêuticos e Bioquímicos de Chapecó e Região;

Senhora Juliana Lora, vice-coordenadora do curso de Farmácia da Unesc;

Senhor diretor Wanderlei Willrich, neste ato representando o presidente regional

da Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais, senhor Rodrigo Michels da Rosa;

Senhor Otto Luiz Quintino Junior, diretor do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos da Região de Itajaí.

Neste momento, farei uso da palavra. (Passa a ler.)

"O Dia Internacional do Farmacêutico, comemorado hoje, 25 de setembro, foi instituído pelo Conselho da Federação Internacional Farmacêutica, com o objetivo de unificar a classe mundialmente.

Esta homenagem, de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, visa reconhecer o valioso trabalho desses profissionais que, acima de tudo, zelam pela saúde do ser humano. Na área da Saúde, o farmacêutico é um dos profissionais mais requisitados, já que em tese são os mais acessíveis e diariamente atendem as pessoas que vão às farmácias em busca de medicamentos e orientação. Vale destacar que o farmacêutico é um profissional altamente qualificado, com conhecimento técnico e científico, com habilidades para a promoção da saúde na sociedade.

Comprovando a importância da profissão, dados da Federação Brasileira de Redes Associativistas Independentes de Farmácias - Febrafar - mostram que o Brasil é o país com o maior número de farmácias no mundo. E a estimativa é de que seis milhões de pessoas vão às farmácias diariamente.

Sabemos que ramo de atuação dos farmacêuticos é amplo e está inserido tanto na área da Saúde pública como privada. E não se restringe apenas às farmácias, mas também ao laboratório clínico, hospitalar, auditoria farmacêutica, biofarmácia, manipulação de medicamentos, hematologia clínica, microbiologia, vigilância sanitária, entre outros.

O farmacêutico é um profissional habilitado para indicar medicamentos para doenças recorrentes, assim como alguns analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, e até fitoterápicos, em casos menos graves. O farmacêutico facilita a vida do paciente, pois não cobra consulta e está disponível nas farmácias e drogarias para que o paciente receba o medicamento adequado a sua necessidade, na dose correta, durante o tempo necessário e no menor custo possível. Entre suas responsabilidades está a de proteger a sociedade dos efeitos indesejáveis dos medicamentos que, quando usados sem orientação, podem se transformar em um tóxico letal. Ou simplesmente não atingir o efeito desejado.

Por todas essas responsabilidades é que neste dia vocês, farmacêuticos, merecem o nosso reconhecimento e a nossa homenagem, pois em cada medicamento que alivia as dores da humanidade, está a essência do farmacêutico.

Farmacêuticos, parabéns pelo seu dia!"

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Neste momento, gostaria de convidar a secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação do Estado de Santa Catarina, a nossa querida companheira Angela Albino, para fazer uso da palavra em nome de todos os deputados com assento neste Poder Legislativo.

A SRA. ANGELA ALBINO - Boa-noite a todos e a todas!

Quero agradecer ao excelentíssimo deputado Mário Marcondes, que me dá honra de, mesmo não sendo mais deputada, falar em nome do Parlamento. Mas certamente falo em nome do governo do estado de Santa Catarina.

Gostaria de cumprimentar todos e todas aqui presentes, na pessoa da presidenta do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, a querida Hortência Salett Muller Tierling, e também da nossa querida Fernanda Mazzini, presidente do Sindicato dos Farmacêuticos.

Com isso, quero me dirigir aos companheiros homens do setor de farmácia, recomendando que instituam cotas entre os farmacêuticos, pois as mulheres estão tomando conta de toda a direção da farmácia. Basta ver as universidades para saber que isso é crescente. Então, sugiro que vocês pensem em cotas para homens na direção da categoria, porque, felizmente, talvez pela efetiva participação das mulheres é que ela tenha alcançado tantos êxitos.

Ao falar do êxito dessa categoria, quero mencionar aqui em particular - e ele não está conosco neste momento porque tinha outro compromisso - o deputado Gelson Merisio, que foi um grande parceiro quando essa categoria trouxe a este Parlamento duas demandas - e que, felizmente, tiveram êxito nesta Casa e no governo do estado de Santa Catarina - regulamentando as atividades das farmácias neste estado. Primeiramente, autorizando a produção e a comercialização de medicamentos magistrais isentos de prescrição médica. Lembro-me que foi bem numa época de campanha, e quando eu passava nas farmácias, às vezes, contava que tínhamos aprovado esse projeto e o pessoal dizia: "Isso é coisa de político em campanha". E já era lei que tinha sido decidida aqui neste plenário, e o mesmo Parlamento que autorizou as farmácias a dispensarem as vacinas.

Essas são grandes vitórias, sem dúvida nenhuma, que tiveram o apoio do estado de Santa Catarina. Mas ainda temos grandes batalhas pela frente. A principal delas é, obviamente, a questão do Orçamento da Saúde. Vemos com apreensão os movimentos vindos de Brasília nos últimos dias e horas - e vivemos um momento no país em que cada hora conta como se fosse vários dias -, porque a pauta mais importante da Saúde, que é o seu financiamento, não é a que tem sido mais discutida.

Precisamos que o Brasil estabeleça de uma vez pelo menos os 10% para a Saúde, que é a reivindicação geral não apenas das categorias que integram a Saúde, mas de toda a nossa população. Estabelecendo o Orçamento é que poderemos dar passos adiante, como, por exemplo, o reconhecimento de fato e de direito das farmácias como estabelecimentos de saúde, e que devem ser tratadas, portanto, como parte fundamental do sistema de saúde. E como mencionou o deputado Mário Marcondes, parte do sistema de saúde que trata diretamente a saúde das pessoas. E do profissional e da profissional farmacêuticos depende essencialmente o êxito da nossa política nacional de saúde.

Por fim, queremos mencionar a necessidade de reunirmos forças, o que este Parlamento já fez na aprovação das leis que

mencionei há pouco, para ampliar a autoridade técnica da categoria farmacêutica. Este é um ponto também fundamental para darmos um passo adiante no sentido de que as farmácias e toda a categoria farmacêutica sejam vistas, e como de fato são, como integrantes e parte fundamental da defesa da saúde do povo brasileiro, e, portanto, da defesa da própria cidadania.

Parabéns a todos e a todas! Fico muito feliz de poder representar e falar em nome do governo do estado de Santa Catarina neste momento tão importante, porque nas minhas andanças por este estado carregou a alegria das pessoas terem qualificado-me como farmacêutica nas solenidades, tamanha a proximidade que fui desenvolvendo ao longo dos anos com os amigos, e tenho a alegria de chamá-los assim, e pelo absoluto convencimento da relevância dessa categoria e desse ramo da ciência.

Muito obrigada!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Neste momento, convido a mestre-de-cerimônias, Soraia Boabaid, para proceder à nominada dos homenageados desta noite.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Soraia Boabaid) - Boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial de homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico, parabeniza o Sindicato dos Farmacêuticos de Santa Catarina pelos seus 45 anos de fundação e 30 anos de reconstrução, tendo importante atuação, representando os interesses da categoria no estado de Santa Catarina, valorizando a profissão e promovendo a proteção dos usuários de serviços e produtos da atividade farmacêutica no estado.

Convido o sr. deputado Mário Marcondes para fazer entrega das homenagens.

Convido para receber a homenagem a sra. Fernanda Mazzini, neste ato representado o Sindicato dos Farmacêuticos de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Poder Legislativo catarinense presta uma homenagem às personalidades que se destacaram na área farmacêutica com a entrega de medalhas e certificados reconhecendo os relevantes serviços prestados à sociedade catarinense.

Convido para receber a homenagem a sra. Adriana Cunha Bleyer.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Alexandre Geraldo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Gerson Appel.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Jeter Leopoldo Slongo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Luciano Soares.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Severino Teixeira da Silva Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Sérgio Amorim.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Vera Lucia Dal Forno.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Wagner Sperling Candido Bressan.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Winston Luiz Zomkowski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradeço ao deputado Mário Marcondes.

Convido a dra. Silvana Nair Leite, presidente da Escola Nacional de Farmacêuticos e vice-presidente do Conselho Regional de Farmacêuticos de Santa Catarina, para acompanhar a dra. Hortência Tierling, presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, na entrega de medalhas do Prêmio Fazendo a Diferença - O Conhecimento Farmacêutico que Melhora a Realidade. Neste momento, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina fará a entrega do Prêmio Fazendo a Diferença - O Conhecimento Farmacêutico que Melhora a Realidade. O prêmio reconhece, valoriza, identifica e incentiva as ações de acadêmicos e farmacêuticos inscritos no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina que buscam a melhoria das condições da saúde e da qualidade de vida de sua comunidade.

Convido para receber a homenagem o segundo lugar, o farmacêutico Ruy Roberto Porto Ascenso Rosa, de Florianópolis, com o trabalho Medicamento Novo, agora com Duas Cápsulas: Papel do Farmacêutico na Eficácia Terapêutica.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o terceiro lugar, a farmacêutica Maria Helena Peruch, de Criciúma, com o trabalho: Experiência: Elaboração e Implantação do Manual de Diluição e Administração de Medicamentos Injetáveis em Pediatria e UTI Neonatal Hospital Materno Infantil Santa Catarina - Criciúma.

(Procede-se à entrega da medalha.)

(Palmas)

Receberia o prêmio de primeiro lugar a farmacêutica Aline Rohden, de Chapecó, com o trabalho: A Reorientação na Formação Farmacêutica: Um Relato de Experiência.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL, através do canal 16 da NET e do canal aberto 61.3 para a Grande Florianópolis; pela *internet*, através do *site* da Assembleia Legislativa; e pela Rádio Alesc Digital para todo o estado.

Ao longo desta semana esta sessão será reprisada na programação da TVAL.

Boa-noite!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Agradeço a nossa mestre-de-cerimônias. Parabéns a todos os homenageados e premiados.

Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, a dra. Fernanda Mazzini.

A DRA. FERNANDA MAZZINI - (Passa a ler.)

“Caro deputado Mário Marcondes, demais parlamentares e colegas presentes, boa-noite!

O Dia Internacional do Farmacêutico é o pretexto que temos, hoje, para várias comemorações. A primeira delas, naturalmente, é a existência desta data que nos une a colegas do mundo inteiro para celebrar o privilégio de ter o conhecimento sobre o medicamento e a cura medicamentosa.

A segunda é por compartilhar este momento com as combativas organizações da categoria e com os colegas com quem divido esta homenagem. Eles representam o esforço cotidiano de construção da dimensão ética e social da profissão farmacêutica perante o povo de Santa Catarina. É uma honra para mim e para o Sindicato dos Farmacêuticos fazer uso da palavra em seu nome.

Mas esta ocasião também é especial porque marca o duplo aniversário do SindFar. Completamos 45 anos de fundação e 30 de reconstrução. Lembramos, assim, a saga de um grupo de estudantes e jovens farmacêuticos que decidiu assumir as rédeas do futuro da profissão e reconstruir o seu sindicato em 1985.

Comemorar o aniversário, na nossa cultura, é um ato destinado a trazer de volta lembranças que indicam ligações entre as pessoas, fundado sobre a memória. Esta ligação também pode ser chamada de identidade.

A instituição não é nada sem as pessoas que reúne em torno dela. E o SindFar teve o privilégio de congregar nestes anos colegas lutadores, profissionais e trabalhadores capazes não apenas de fazer renascer a luta farmacêutica em Santa Catarina, como também de fazê-la frutificar Brasil afora.

Foi com essa ousadia que ajudamos a estruturar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que o colega e companheiro Norberto Rech escreveu em um computador TXT, na sede do SindFar. Fomos linha de frente na longa jornada que nos permitiu ver aprovada a Lei n. 13.021, que tornou a farmácia estabelecimento de saúde.

Todos os dias, o Sindicato dos Farmacêuticos de Santa Catarina abre as suas portas para ajudar o trabalhador farmacêutico. Nenhum contrato de trabalho é homologado sem que o sindicato fiscalize a jornada e o salário do profissional, o que apenas é possível por causa da nossa parceria com o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina. Assim, apesar do nosso salário ainda não ter

alcançado o patamar que consideramos justo, o piso é rigorosamente respeitado em nosso estado.

Somos realizadores do Farmapolis, um evento de capacitação profissional e também um espaço amplo de profunda discussão de políticas públicas no campo farmacêutico. Através dele produzimos resultados não somente para a nossa categoria, mas para a sociedade como um todo.

Nossas lutas pela valorização da saúde pública e da categoria farmacêutica exigem que mantenhamos ainda hoje a mesma energia e garra daqueles jovens que reergueram o sindicato. Não nos deixemos abalar pelos nossos cabelos brancos! É fundamental lutar com o mesmo empenho pela valorização salarial da categoria e também pela redução da jornada. Temos aqui mais um motivo para comemorar.

A senadora farmacêutica Vanessa Graziotin reapresentou, no Senado, o projeto de lei que institui 30 horas semanais, sem redução de salário, para a categoria farmacêutica. A reivindicação tem respaldo em orientação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que defende a redução como forma de melhorar o atendimento à saúde para pacientes, usuários e trabalhadores no mundo inteiro. No Brasil, os farmacêuticos trabalham mais do que a maioria dos trabalhadores em diversos países do mundo. Enquanto a nossa jornada é de 44 horas semanais, em países europeus, como a Espanha, Portugal, Itália e Alemanha, a jornada tem entre 40 e 35 horas.

A jornada de 30 horas é muito importante porque a população não pode ficar comprometida pelas jornadas extenuantes dos farmacêuticos. E os farmacêuticos, como todos os trabalhadores, têm direito ao tempo para aprimoramento, descanso e convívio familiar.

Assim, quero conchamar todos os colegas farmacêuticos e as prestigiosas organizações farmacêuticas que aqui estão nesta noite a compartilhar conosco desta bandeira. Que possamos, todos e todas, renovar o compromisso daqueles jovens farmacêuticos e estudantes de farmácia com a luta da categoria e do povo brasileiro.”

Muita obrigada!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Muito obrigado pelas belas palavras, dra. Fernanda Mazzini.

Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, a dra. Hortência Tierling, presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.

A DRA. HORTÊNCIA TIERLING - Boa-noite a todos!

Cumprimentando o deputado Mário Marcondes, que preside esta sessão, estendo os meus cumprimentos às demais autoridades já nominadas pelo protocolo, aos colegas farmacêuticos, as senhoras e aos senhores aqui presentes.

(Passa a ler.)

“Esta é uma noite solene para a profissão farmacêutica, e solenidades são marcos históricos na vida de pessoas, de países ou de instituições. Hoje entregamos a Comenda do Mérito Farmacêutico para colegas que estão valorizando a profissão no exercício diário ou em atividades de classe. Alguns de nossos homenageados contribuem para o

avanço científico e técnico, outros se articulam politicamente para assegurar avanços sociais, e ainda outros são referências para seus colegas pela ética que manifestam todos os dias no trabalho.

Originalmente, apenas autoridades eclesiásticas ou militares podiam conceder a outorga de comendador. Os conselhos de classe agora têm este poder porque, de certa forma, os distinguimos por nossa Comenda do Mérito, como era lá no princípio, guardiões de uma fé e de um território. Nossos comendadores são profissionais farmacêuticos e entidades que atuam ao mesmo tempo como soldados e pastores. Lutam pela excelência da profissão e guiam a categoria nos momentos difíceis. E nós acabamos de passar por muitos momentos difíceis.

No ano passado, somente uma intensa articulação política conseguiu derrubar a Medida Provisória n. 653, que, entre outros absurdos, estabelecia a assistência farmacêutica de forma telemática e remota, sem a presença do profissional farmacêutico.

Conseguimos uma vitória plena com a aprovação da Lei n. 13.021, de 2014, que está completando um ano em vigor, resultado de um esforço conjunto de entidades farmacêuticas e do Conselho Federal de Farmácia, sendo que em Santa Catarina somos representados pelo conselheiro federal Paulo Boff e por Anna Paula Batschauer, aqui presente; pela Federação Nacional dos Farmacêuticos, sendo que o nosso presidente faz parte da mesa, o catarinense Ronald Ferreira dos Santos; e por todos os nossos Conselhos de Farmácia do país e sindicatos profissionais.

Esta lei transformou o conceito de farmácia no Brasil. Ela deixou de ser um simples empreendimento comercial e agora é, por definição legal, estabelecimento de saúde. Também reafirmou a autoridade técnica do farmacêutico como o único profissional que exerce a responsabilidade técnica por esses estabelecimentos. O que muda também a lógica do trabalho do profissional farmacêutico. Hoje, o profissional farmacêutico atua em 70 âmbitos de atuação, âmbitos esses regulamentados pelo Conselho Federal de Farmácia.

Dito assim, de uma forma simples e curta, mal dá para entender a dimensão da mudança que estamos vivendo. É preciso reformular diretrizes curriculares, aprimorar leis, estabelecer resoluções e ajustar os focos de capacitação para se cumprir na plenitude a Lei n. 13.021.

Avanços legislativos também ocorreram em Santa Catarina. O deputado Gelson Merisio, presidente da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, tem-nos ajudado muito nessa tarefa no âmbito estadual, assim como os demais parlamentares estaduais desta Casa. E atendendo a pedidos, ano passado, da diretoria do Conselho Regional de Farmácia e entidades farmacêuticas catarinenses, o deputado Gelson Merisio protocolou um projeto de lei, que foi aprovado por unanimidade nesta Casa, que permite às farmácias magistrais manipularem medicamentos e cosméticos isentos de prescrição médica, mediante prescrição do profissional farmacêutico, e que insere o serviço de aplicação de vacinas em farmácias catarinenses. E somos o único estado do país

a obter a legislação própria para essas duas atividades.

No plano federal, um grupo de trabalho do Conselho Federal de Farmácia teve a participação decisiva do CRF/SC. Foi defendida e aprovada na plenária do Conselho Federal a resolução que estabelece a Floriterapia como uma atribuição farmacêutica. E aqui na mesa está a Karen Denez, que muito contribui como profissional que atua nessa área há mais de 20 anos. A terapia clínica com florais abre um campo de pesquisa e dá oportunidade para uma relação muito mais próxima entre o farmacêutico e o usuário desta terapia.

A evolução do trabalho farmacêutico ocorre ao mesmo tempo em diversas frentes.

O Conselho Regional de Farmácia promoveu, este ano, as Rodas de Conversas do SUS. Conduzidas pela nossa Comissão Assessora de Assistência Farmacêutica Pública, as nossas Rodas de Conversas ocorreram em oito cidades que são polos regionais do estado e reuniram mais de 300 participantes. Elas demonstraram o crescimento do trabalho farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde em Santa Catarina. O número de prefeituras registradas com profissionais farmacêuticos no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina passou de 36, no ano de 2007, para mais de 290, neste momento, e pelo menos 400 farmacêuticos foram contratados e estão atuando no SUS a partir de seus municípios.

Em um Encontro Nacional de Fiscalização, promovido pelo Conselho Federal de Farmácia, o nosso estado foi citado como tendo o melhor índice de Assistência Farmacêutica do Brasil nos últimos dois anos, que é, por sua vez, resultado dos melhores índices de fiscalização, da cobrança da exigência legal de ter farmacêutico responsável técnico presente durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos.

E ainda contamos com a presença do profissional farmacêutico em toda a cadeia produtiva de medicamentos, nas nossas indústrias, nas distribuidoras, nos laboratórios de análises clínicas, dentre outros, pois hoje atuamos em mais de 70 áreas regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

São muitos os espaços sociais ocupados e gerenciados por farmacêuticos. O Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina monitora e esforça-se para aprimorar cada um deles. Por exemplo, estamos envolvidos agora num intenso trabalho para orientar a criação de uma política nacional para o setor de análises clínicas, contando com a colaboração do nosso colega José Miguel do Nascimento Júnior, que ocupa um cargo junto ao ministério da Saúde, como diretor do DAF. Os nossos colegas catarinenses estão à frente desse processo conceitual que, em breve, deve ter impacto não somente em quem trabalha no setor, mas em todo o cidadão brasileiro que se utiliza de laboratórios para ter acesso a diagnósticos e exames.

A dinâmica de trabalho gerada a partir de iniciativas do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina chegou a tal ponto de volume e intensidade que já nem mesmo temos espaço físico suficiente para executar tantas tarefas simultâneas. São reuniões de

comissões, grupo de estudos, palestras, seminários, cursos de capacitação e plenárias que exigem mais estrutura física.

Por isso, depois de 12 anos de gestão austera de nossas finanças, cuidando e zelando dos devidos recursos públicos que nos foram confiados, compramos uma nova sede, onde todas essas atividades serão possíveis. Pagamos à vista, sem gerar débitos futuros para os nossos colegas farmacêuticos. E ainda fizemos isso sem vender a nossa sede atual, sem precisar se desfazer de nosso patrimônio.

Apresentamos aqui, muito resumidamente, uma síntese de nossos desafios e das tarefas que estamos executando internamente. Os nossos comendadores, hoje homenageados, são reconhecidos como aliados fundamentais nesse trabalho que não é de uma pessoa ou de um grupo, mas de toda a categoria.

Parabéns aos nossos colegas comendadores pelo mérito farmacêutico que alcançaram! Obrigada, colegas farmacêuticos, pelo apoio e esforço de cada um vocês nessa luta conjunta! Parabéns ao Sindicato dos Farmacêuticos de Santa Catarina pelos seus 45 anos de fundação e 30 anos de reconstrução e luta pela profissão farmacêutica, melhorando as condições de trabalho e renda dos nossos colegas em Santa Catarina!

O Conselho Regional de Farmácia sente-se honrado pela presença de cada um de vocês aqui nesta noite, e parabeniza cerca de dez mil farmacêuticos catarinenses pelo seu dia, o Dia Internacional do Farmacêutico, comemorado na data de hoje no Brasil e no mundo."

Muito obrigada pela honrosa presença de todos vocês!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Muito obrigado, dra. Hortência Tierling.

Gostaria de agradecer a todos que nos ajudaram na condução dos trabalhos da sessão de hoje.

Agradeço a ex-deputada e secretária Angela Albino, que prestigia todas as sessões comemorativas nesta Casa. É sempre muito bom tê-la conosco. Hoje v.exa. não é mais deputada, mas representa uma pasta de suma importância para os catarinenses, principalmente os que mais precisam do apoio do poder público.

Quero agradecer a presença de cada um dos senhores e das senhoras e, mais uma vez, parabenizar, em nome do Poder Legislativo catarinense, os homenageados na noite de hoje.

Gostaria de convidar todos que nos honraram com o seu comparecimento para um coquetel no *hall* desta Casa, e para que possamos brindar também o sucesso da nossa sessão na noite de hoje.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para terça-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 084ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Gelson Merisio
Mário Marcondes
Padre Pedro Baldissera
Leonel Pavan

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO FERNANDO CORUJA (Orador) - Comunica que hoje foi aprovado na comissão de Constituição e Justiça o texto original do projeto de lei, de origem governamental, que trata da extinção de alguns cargos das Secretarias de Desenvolvimento Regional, esclarecendo que precisa haver um debate amplo sobre a descentralização o qual avalia relevante, porém, a transformação em agências não soluciona a questão.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) - Corroborar o pensamento do deputado e frisa que sem poder deliberativo e recursos a descentralização não existe.

Deputado Luiz Fernando Vampiro (Aparteante) - Reconhece a importância das Secretarias de Desenvolvimento Regionais e salienta que elas não podem perder autonomia, sob pena de ficarem sem gerenciamento, sem comando.

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Registra a presença de algumas pessoas que fazem parte do Projeto Recomeçar, de Itajaí.

Enaltece a atuação da secretaria da Fazenda e do governo do estado pela inclusão de mais um grupo de municípios no Fundo de Apoio aos Municípios.

Destaca o pronunciamento feito pela presidente Dilma Rousseff na Assembleia-Geral da ONU, responsabilizando a economia mundial pela grave crise que o Brasil enfrenta. Cita o prejuízo de R\$ 38 bilhões aos cofres públicos, tendo em vista empréstimos mal sucedidos por parte do BNDES, comandado pelo governo do PT, que está penalizando a população brasileira com a criação de novos tributos e poucos recursos para as ações sociais.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Repudia o pronunciamento do deputado Serafim Venzon, defendendo o PT e apresentando pontos negativos do governo de Fernando Henrique Cardoso. Dá conhecimento de dados do Ministério Público e do Tribunal de Contas sobre a recuperação da ponte Hercílio Luz, criticando o alto custo e o atraso na execução da obra.

Deputado Leonel Pavan (Aparteante) - Concorda que deva haver uma análise para saber se houve desvio de recursos nas obras da ponte, mas enfatiza que manutenção de patrimônio é algo caro.

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Orador) - Faz alusão à Lei n. 15.314, sancionada há cinco anos, isentando da cobrança do ICMS as igrejas e templos, ressaltando que tramita na Casa o Projeto de Lei n. 0041/2015, de sua autoria, isentando também as Apaes.

Salienta o ótimo trabalho realizado pela secretaria de Turismo e Meio Ambiente, tendo em vista o destaque dado a Santa Catarina e a Florianópolis, segundo reportagem da revista *Viagem e Turismo*. Comunica a inauguração da Marina de Itajaí, abrindo 330 vagas marítimas, e informa que Magda Bez, vice-presidente de Turismo da Facisc, manifestou interesse em colaborar para o crescimento da área.

Deputado Ismael dos Santos (Aparteante) - Explica que a lei citada pelo deputado foi regulamentada há apenas um ano, por questões judiciais, e espera que na inclusão das Apaes não ocorra entrave semelhante.

Deputado Gean Loureiro (Aparteante) - Considera importante a colaboração da representante da Facisc, Magda Bez, e convida todos para participarem da reunião de amanhã da comissão de Turismo e Meio Ambiente.

Partidos Políticos

Partido: PMDB

DEPUTADO VALDIR COLBACHINI (Orador) - Comenta reportagem veiculada em revista nacional, citando números da reforma e restauração da ponte Hercílio Luz durante o período em que foi secretário de estado de Infraestrutura e o contrato firmado com a empresa responsável pela referida obra. Refere-se à posse da diretoria da Facisc, bem como a recondução do sr. Ernesto João Reck, ao cargo de presidente, parabenizando toda a diretoria.

Deputado Ismael dos Santos (Aparteante) - Reitera as palavras do deputado sobre a ponte Hercílio Luz e comunica que nos Estados Unidos foram implodidas duas pontes semelhantes a essa.

Deputado Maurício Eskudlark (Aparteante) - Comungou a ideia do deputado Ismael dos Santos.

Deputado Cesar Valduga (Aparteante) - Solidariza-se com o deputado Valdir

Colbachini, destacando o seu ótimo trabalho frente à secretaria de Infraestrutura.

DEPUTADO GEAN LOUREIRO (Orador) - Admite que há uma discussão em relação a forma de aplicação dos recursos aplicados nas obras de recuperação da ponte Hercílio Luz, entretanto, frisa que se trata do maior símbolo de Santa Catarina, defendendo a abertura de debate sobre o tema.

Menciona que o país perpassa uma crise econômica, salientando a participação da iniciativa privada, a exemplo do projeto Sapiens Parque, que traz benefícios à economia do estado. Ressalta a assinatura do governador na liberação de recursos para investimentos em tecnologia, informação e conhecimento.

Parabeniza o presidente Sanderlúcio Fabiano de Mira e a diretoria da Acif pelo empreendedorismo como forma alternativa de vencer a crise em nosso país.

Partido: PSD

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) - Faz menção à decisão da presidente em cortar 30% do orçamento do Sistema "S", considerando que essa atitude é um golpe fatal na formação profissional dos brasileiros e chama a atenção às drásticas consequências que podem trazer o desvio desses recursos.

Sugere que o Parlamento precisa manifestar-se publicamente contra essas medidas, frisando que cortes de recursos são ruins em qualquer área e enfatiza: na área da educação, significa atraso no desenvolvimento do país a médio e longo prazo.

Deputado Antônio Aguiar (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo tema abordado e concorda que é preciso proteger a indústria e as vagas do Sesi e Senac.

Deputado Gabriel Ribeiro (Aparteante) - Considera absurdo e equivocado acabar com o fomento à formação profissional, acrescentando que essa política vai de encontro ao sistema duo, implantado em muitos países com sucesso, onde o aluno estuda e aprende um ofício.

Deputado Manoel Mota (Aparteante) - Aprecia que o Brasil retrocede com a medida de redução de 30% do Orçamento, clamando por uma reflexão mais profunda e pelo avanço na busca da qualificação profissional dos jovens.

Partido: PDT

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador) - Solicita especial atenção aos membros da comissão de Finanças e Tributação no intuito de dar celeridade e adequar a redação das Medidas Provisórias n.s: 0201, 0202 e 0203, que promovem alterações na área da Segurança Pública, declarando que os agentes de segurança não podem ser privados de seus direitos, sob pena de retrocessos em benefício do trabalhador.

Reafirma o compromisso do PDT em defesa do trabalhador em todas as esferas e declara seu voto a favor dos servidores da segurança pública do estado de Santa Catarina.

Partido: PT
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Crítica os cortes das verbas destinadas a bolsas de ensino profissionalizante e técnico, mas defende que alguns são necessários para garantir o ajuste e a retomada do crescimento. Mostra insatisfação em relação à falta de reconhecimento, por parte de algumas pessoas, quanto à criação de programas como Fies, ProUni e Pronatec, que beneficiam a população. Por fim, solicita que o governo cumpra com os 5% prometidos para o art. 170, que tem o objetivo de dobrar o número de bolsas de estudo do ensino superior.

Deputado Dirceu Dresch (Aparteante) - Explica que o PT não tem a intenção de acabar com programas voltados à educação, e critica o governo estadual que não investe em bolsas de estudo.

Partido: PP
DEPUTADO SILVIO DREVECK (Orador) - Repudia os cortes de recursos destinados ao Sistema "S" e faz um reconhecimento ao governo de Raimundo Colombo pela assinatura do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, com recursos do BNDES, salientando que o governo Lula teve um ambiente favorável para fazer reformas no país e não as fez. Ressalta a importância de o governo estadual enviar, um projeto de lei criando um regime de previdência complementar para novos servidores públicos catarinenses.

Ordem do Dia

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Esta Presidência comunica que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0304/2015, 0310/2015, 0315/2015, 0343/2015, 0371/2015, 0376/2015, 0452/2015, 0485/2015, 0499/2015, 0509/2015, 0528/2015, 0529/2015, 0560/2015, 0581/2015, 0583/2015 e 0637/2015.

Comunica, também, que a comissão de Prevenção e Combate às Drogas apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0309/2015, 0353/2015, 0512/2015, 0521/2015, 0527/2015, 0535/2015, 0622/2015 e 0640/2015.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0415/2015, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera a Lei n. 14.979, de 2009, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de São Miguel d'Oeste (Acismo).

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0368/2013, de autoria do deputado Neodi Saretta, que estabelece objetivos e estratégias de conscientização acerca dos problemas de saúde do homem e de estímulo à adoção de medidas preventivas.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0130/2015, de autoria do deputado Cesar Valduga, a ser enviada ao ministro das Comunicações e ao presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, manifestando preocupação e apelando urgência nas negociações e no atendimento da pauta de reivindicações dos trabalhadores dos Correios e Telégrafos por melhores condições de salários e planos de saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Silvio Dreveck.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Apenas gostaria de falar um pouco sobre esse assunto.

Se eu entendi é para que o governo negocie com...

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - A moção é para que haja melhores condições de salários e plano de saúde. Não está relacionada à greve.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Eu proponho para votarmos também uma moção pedindo para que o Congresso Nacional regulamente o direito de greve no serviço público.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Se v.exa. fizer essa moção, terá o meu apoio.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Eu farei, sr. presidente, com todo o prazer, porque há 90 dias os servidores da Previdência estavam em greve e nós estamos pagando os salários deles. O Brasil não regulamenta o direito de greve no serviço público. Se for nesse sentido, tem o meu apoio esta moção que está sendo votada. Farei uma também.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO CESAR VALDUGA

DEPUTADO CLEITON SALVARO

DEPUTADO DALMO CLARO

DEPUTADO DARCI DE MATOS sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO sim
DEPUTADO FERNANDO CORUJA sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO sim
DEPUTADO GEAN LOUREIRO
DEPUTADO GELSON MERISIO sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN sim
DEPUTADO JOÃO AMIN sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES
DEPUTADO LEONEL PAVAN sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO sim
DEPUTADO MANOEL MOTA sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO
DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim
DEPUTADO NEODI SARETTA sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
DEPUTADO RICARDO GUIDI sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO ROMILDO TITON sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON
DEPUTADO SILVIO DREVECK sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI
DEPUTADO VALMIR COMIN
Está encerrada a votação.
Votaram 26 srs. deputados.
Temos 26 votos "sim" e nenhum voto "não".
Está aprovada a matéria.
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0013/2014, de procedência do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a movimentação funcional por remoção de servidores do Poder Judiciário no estado de Santa Catarina.
Ao presente projeto foi apresenta uma emenda supressiva.
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.
Em discussão.
(Pausa)
Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.
Em votação.
Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.
(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER
DEPUTADA ANA PAULA LIMA sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
DEPUTADO CESAR VALDUGA sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO
DEPUTADO DALMO CLARO
DEPUTADO DARCI DE MATOS sim

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT sim 0955/2015, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 0929/2015, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro; 0930/2015, 0931/2015, 0932/2015, 0933/2015, 0934/2015, 0935/2015, 0936/2015, 0937/2015, 0938/2015, 0939/2015, 0940/2015, 0941/2015, 0942/2015, 0945/2015 e 0946/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro; 0944/2015, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0948/2015, de autoria do deputado Leonel Pavan; 0949/2015 e 0956/2015, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0951/2015, de autoria do deputado Jean Kuhlmann; 0952/2015, de autoria do deputado Mauro de Nadal; 0954/2015, de autoria do deputado Cleiton Salvaro; e 0958/2015, de autoria do deputado Valdir Colbachini.

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim Esta Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0742/2015 e 0743/2015, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0744/2015, 0745/2015, 0747/2015, 0748/2015 e 0749/2015, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0746/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro; e 0750/2015, de autoria do deputado Maurício Eskudlark. Finda a pauta da Ordem do Dia.

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI sim Srs. deputados, conforme solicitação aprovada pelos srs. líderes, a Presidência suspende a sessão, por até dez minutos, para que possa usar a tribuna o sr. prefeito de Forquilha, Vanderlei Alexandre, juntamente com suas rainhas, para divulgar a VII Heimatfest - A Festa das Origens 2015.

DEPUTADO KENNEDY NUNES sim Está suspensa a sessão.

DEPUTADO LEONEL PAVAN sim *****

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim **Explicação Pessoal**

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO sim DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

DEPUTADO MANOEL MOTA sim DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Registra a posse do reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, sr. Jaime Giolo e do vice-reitor, Antônio Andrioli.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim Reporta-se à realização da reunião do Sindicato dos Vigilantes de Chapecó e Região, em São Miguel D'Oeste, salientando que apresentará um projeto de lei na Casa para a humanização, segurança e valorização do profissional.

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES sim Faz referência a sua participação, juntamente com o governador, da entrega das obras na SC-480, entre Chapecó e Porto Goioen, e destaca o parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça ao programa Carbono Zero, de sua autoria.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim Evidencia a realização da Conferência Estadual de Saúde, na semana anterior, com temas relevantes à nossa sociedade, referindo-se especialmente ao Projeto de Lei Complementar 0025/2015, que trata do deslocamento de cargos para a secretaria de estado da Assistência Social.

DEPUTADO MAURO DE NADAL sim DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Registra que recebeu cópia da decisão do Tribunal de Contas sobre a análise

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO sim

DEPUTADO NATALINO LÁZARE sim

DEPUTADO NEODI SARETTA sim

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO sim

DEPUTADO RICARDO GUIDI sim

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim

DEPUTADO ROMILDO TITON sim

DEPUTADO SERAFIM VENZON sim

DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

DEPUTADO VALMIR COMIN sim

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Está encerrada a votação.

Temos 25 votos "sim" e nenhum voto "não".

Aprovada a matéria em primeiro turno. Requerimento n. 0950/2015, de autoria do deputado Neodi Saretta, a ser enviado ao superintendente regional do DNIT, solicitando informações sobre a existência do estudo para implantação de passarela ou passagem subterrâneo na Rodovia BR-282, no trevo de acesso ao município de Campos Novos em frente à Empresa Estrutural Zortéa Indústria e Comércio Ltda.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua votação.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0921/2015 e 0943/2015, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0922/2015 e 0957/2015, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0923/2015, 0960/2015 e 0961/2015, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0924/2015, 0925/2015, 0926/2015 e 0953/2015, de autoria da deputada Luciane Carminatti; 0927/2015 e 0959/2015, de autoria do deputado Luiz Fernando Vampiro; 0928/2015, 0947/2015,

das contas da Polícia Civil, no ano de 2010, ao qual foi chefe pelo quarto ano, considerando que administrou o orçamento da Polícia Civil com zelo.

Aborda a decisão de aplicação dos recursos do Fundam, delegada aos municípios pelo governo, anunciando a assinatura de diversos contratos entre governo e municípios. Enaltece a relevância desse fato, tendo em vista a crise e o pessimismo generalizado.

DEPUTADO MANOEL MOTA (Orador) - Relata diversas acusações ao governo do estado em relação à conservação da ponte Hercílio Luz e manifesta solidariedade ao governador Raimundo Colombo, pela atenção direcionada ao cartão-postal da cidade.

Parabeniza o governador pelo engajamento da máquina pública, reduzindo os cargos terceirizados e comissionados, deixando o estado com as contas equilibradas e oportunizando a continuidade das obras paralisadas.

Demonstra que duas regiões precisam ser priorizadas com investimentos, sul e região serrana e explana que continuará trabalhando para que Santa Catarina seja o melhor estado da federação.

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Enaltece todo o setor turístico que, juntamente com o governo do estado, foram responsáveis pela reconquista do prêmio concedido por vários editoriais respeitados no Brasil - que classificaram Santa Catarina como o melhor destino turístico do Brasil e Florianópolis a cidade de praia preferida entre os turistas.

Faz menção a urgência da conclusão das obras de manutenção da ponte Hercílio Luz, considerando ser esse o melhor encaminhamento para o cartão postal do estado.

Critica a Segurança Pública no município de São José, onde a inércia do poder público está tomando conta dos bairros e as pessoas não querendo mais sair às ruas por conta da insegurança.

Deputado Manoel Mota (Aparteante) - Corroborar o pronunciamento e frisa que há grandes empresas no Brasil que tem competência e interesse em fazer a obra de recuperação da ponte Hercílio Luz.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Aborda a situação da barragem da Usina Hidrelétrica de São Roque, informando que a Procuradoria da República em Joaçaba recomendou à Fatma a anulação da licença ambiental, com a paralisação imediata das obras até serem atendidas as exigências legais, e repudia o descaso da empresa com relação às famílias que estão sendo expulsas sem receber indenização.

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, a Presidência encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

ATA DA 085ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Gelson Merisio
Padre Pedro Baldissera
Mário Marcondes

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Comunica que, tendo em vista a participação da maioria dos deputados na assinatura de vários convênios junto ao governo do estado de Santa Catarina, suspende a sessão até as 16h.

Ordem do Dia

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s: 0138/2015, 0150/2015, 0252/2015, e 0208/2015.

Igualmente, comunica que a comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0493/2015 e 0507/2015.

Também, comunica que a comissão de Agricultura e Política Rural apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0395/2015.

Comunica, ainda, que a comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0328/2015, 0407/2015, 0437/2015, 0483/2015, 0537/2015, 0547/2015, 0601/2015, 0604/2015, 0613/2015, 0629/2015, 0631/2015 e 0665/2015.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0415/2015.

Não há emendas à redação final.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0368/2013, de autoria do deputado Neodi Saretta, que estabelece objetivos e estratégias de conscientização acerca dos problemas de

saúde do homem e de estímulo à adoção de medidas preventivas.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0176/2014, de autoria da deputada Angela Albino, que declara de utilidade pública a Associação Amor a Vida (Amovi), de Criciúma.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0276/2015, de autoria do deputado Kennedy Nunes, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Aliança (ABA), de Imbituba.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0318/2015, de autoria do deputado Ismael dos Santos, que declara de utilidade pública a Associação Instituto ABCidade, de Itajaí.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0327/2015, de autoria do deputado José Milton Scheffer, que altera a Lei n. 14.443, de 2008, que declara de utilidade pública a Associação Coro Lírico da Orquestra Sinfônica de Santa Catarina, com sede no município de Florianópolis.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0333/2015, de autoria do deputado Dirceu Dresch, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Lurdes, com sede no município de Lebon Régis.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0341/2015, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que declara de utilidades pública a Fundação Hospitalar de Curitiba (FHC), com sede no município de Curitiba.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Encerramos quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0159/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro, que denomina Governador Luiz Henrique da Silveira o Centro de Convenções de Canasvieiras, no município de Florianópolis.

O presente projeto está recebendo emenda em Plenário, volta à comissão de Constituição e Justiça.

Deputado Gean Loureiro - Pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, deputado Gean Loureiro.

DEPUTADO GEAN LOUREIRO (Orador) - Sr. presidente, apenas para um esclarecimento. O projeto que denomina Luiz Henrique da Silveira o Centro de Convenções em Canavieiras, norte da ilha, em Florianópolis, é de minha autoria. O secretário de estado de Planejamento, sr. Murilo Flores, entrou em contato comigo ontem, que na reunião pediu que fosse dada uma nova redação com a denominação de centro de eventos, trazendo uma justificativa técnica.

Nesse sentido, eu apresentei emenda para que possa ser acatada pela comissão de Constituição de Justiça e aprovado corretamente como o estado deseja, até para uma divulgação perfeita do projeto que está sendo apresentado.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Muito obrigado, deputado Gean Loureiro.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0166/2015, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que altera a Lei n. 14.123, de 2007, que denomina Almir José Kalbusch a SC-422, que liga Rio Negrinho ao distrito de Volta Grande.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0283/2014, de autoria do deputado Mauro de Nadal, que dispõe sobre a inclusão dos portadores da Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose) no rol das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Ao presente projeto foram apresentadas emenda substitutiva global e subemenda modificativa.

Conta com parece favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0131/2015, de autoria do deputado Darci de Matos, a ser enviada aos ministros da Casa Civil, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, manifestando repúdio à proposta de redução no repasse de recursos ao Sistema "S", previsto no pacote de ajuste fiscal em estudo no governo federal.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0132/2015, de autoria do deputado Antônio Aguiar, a ser enviada ao presidente da Câmara dos Deputados, aos líderes das Bancadas e ao Fórum Parlamentar Catarinense, solicitando apoio para aprovação do Projeto de Lei n. 6.262/13, que altera a Lei n. 11.664/08, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama no âmbito do SUS, para assegurar a obrigatoriedade da realização do exame do gene BRCA1 e BRCA2.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0962/2015 e 0969/2015, de autoria do deputado Leonel Pavan; 0963/2015, de autoria do deputado João Amin; 0964/2015, de autoria do deputado Marcos Vieira; 0965/2015, de autoria do deputado Darci de Matos; 0966/2015, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro; e 0968/2015, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera.

O PLC n. 0013/2015 será votado na próxima terça-feira. Está retirado de pauta.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Explicação Pessoal

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO (Orador) - Anuncia a aprovação na comissão de Constituição e Justiça do projeto de lei, de sua autoria, que institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade às instituições que prestam relevantes serviços no estado em prol dos idosos, destacando que a ideia é repassar a experiência do bairro da Juventude, em Criciúma, salientando que, conforme dados de pesquisa, a população de idosos no Brasil vai triplicar nos próximos anos, havendo necessidade de incrementar políticas públicas que favoreçam melhorias e benefícios. Conclui o discurso pedindo a atenção dos parlamentares ao projeto que tramita na Casa e que vai garantir acesso à saúde, segurança, moradia, trabalho e contribuir para que os direitos das pessoas idosas sejam respeitados.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Faz referência ao Projeto de Lei n. 16.166/2013, que institui o Dia Estadual da Agroecologia, esclarecendo que a ideia do projeto é abrir espaço ao debate sobre o modelo agroecológico e incentivar a realização de eventos. Esclarece que a luta pela agroecologia não é apenas uma questão de agricultura, trata-se principalmente de uma questão saúde pública e ambiental, uma vez que os consumidores estão mais atentos em relação ao uso de agrotóxicos.

DEPUTADO VICENTE CAROPORESO (Orador) - Repudia a decisão do Congresso Nacional em relação à reforma política, aprovando uma janela para que parlamentares no exercício do mandato possam trocar de partido sem risco de perder o mandato, o que caracteriza um golpe fatal à política.

Deputado Dirceu Dresch (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo tema e também critica a reforma política que permite a mudança de partido seis meses antes do término do mandato.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Destaca o desencontro da Câmara dos Deputados e Senado Federal, a exemplo do financiamento empresarial para as campanhas políticas, que é o foco da corrupção no Brasil.

Crítica a mídia por estar querendo condenar o ex-presidente Lula por articular negócios, quando buscou investimentos de empresas multinacionais que receberam incentivos fiscais para se instalar no Brasil, aumentando emprego e renda. Ressalta que exemplo disso é entrada da BMW em Santa Catarina, articulada pelo governador Raimundo Colombo.

Enaltece a medida provisória de origem governamental que liberou recursos para os municípios atingidos pelas enchentes no estado.

Registra a assinatura dos últimos contratos para a liberação de recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos, coordenado pela Conape, para que a agricultura familiar, através de cooperativas, faça a distribuição dos alimentos às entidades beneficiadas.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador) - Comunica que o consórcio das três empresas responsáveis pela obra de pavimentação da BR-282, de Timbé do Sul a São José dos Ausentes, e Serra da Rocinha, desistiu do contrato e o canteiro de obras foi desativado, ressaltando a necessidade de mais vontade política para resolver a situação. Lamenta a falta de explicações e apresenta um requerimento endereçado aos órgãos competentes pedindo informações para esclarecer à população, o que espera receber na semana subsequente.

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Relata reunião realizada entre o governador e os prefeitos do estado para finalizar o programa Fundam, que objetiva distribuir de forma mais justa os recursos arrecadados através de tributos em todos os municípios, viabilizando investimentos sociais prioritários.

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Mostra-se contente com o crescimento do PCdoB no estado. Refere-se à minirreforma política, criticando alguns pontos importantes da campanha eleitoral, especialmente em relação à contribuição das empresas e destaca o prazo de filiação, que é relevante para o partido. Enaltece a participação das mulheres tanto em nível nacional como estadual, priorizando a unidade partidária e as políticas sociais.

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, a Presidência encerra a sessão, convocando outra, especial, para a presente data, às 19h, em homenagem ao Centro de Valorização da Vida, de Blumenau.

ATA DA 033ª SESSÃO ESPECIAL

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015, EM HOMENAGEM

AOS 30 ANOS DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

DE BLUMENAU E AOS 30 ANOS DE ATIVIDADES DO CVV

NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jean Kuhlmann) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssimo senhor deputado estadual Ismael dos Santos;

Senhor coordenador regional do Centro de Valorização da Vida - CVV -, Paulo José Borges;

Senhor idealizador do primeiro Centro de Valorização da Vida do estado de Santa Catarina, Lourival Hari Saade;

Senhor delegado da Polícia Civil, Juarez de Souza Medeiros, representando neste ato o delegado-geral de Polícia Civil, Artur Nitz;

Senhora presidente do Centro de Valorização da Vida de Blumenau, Naura Schreiber.

Excelentíssimas autoridades componentes da mesa, deputado Ismael dos Santos, senhoras e senhores, a presente sessão especial em homenagem ao Centro de Valorização da Vida de Blumenau e aos demais Centros de Santa Catarina foi convocada a pedido deste deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pelo coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Quero registrar a presença das seguintes autoridades:

Senhor Erlédio Pedro Perig, que neste ato representa a excelentíssima senhora deputada estadual Ana Paula Lima;

Senhora Maria Aparecida P. M. de Oliveira, que neste ato representa o presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau, senhor Mário Hildebrandt. Senhora diretora regional do Sesi/SC, Dalila de Carvalho.

Concedo a palavra, neste momento, ao sr. deputado Ismael dos Santos, para que ele possa trazer a sua mensagem.

O SR. DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Prezado deputado Jean Kuhlmann, proponente e presidente desta sessão em homenagem aos 30 anos do nosso CVV - Centro de Valorização da Vida; sr. ex-vereador Erlédio Pedro Perig, aqui representando a deputada Ana Paula Lima; sr. coordenador regional do CVV, Paulo José Borges; dr. Lourival Hari Saade, pioneiro dessa caminhada do CVV em Santa Catarina e Blumenau.

Eu não sou tão antigo assim, mas lembro muito bem quando começou o CVV em Blumenau. Acredito que foi nos anos 85 ou 86, ocasião em que estava começando também a

minha caminhada na vida pública e via com certa curiosidade o que era o CVV, como funcionava, como podia esse pessoal, voluntariamente, dedicar-se a essa caminhada de doar os seus ouvidos ao próximo. E ao longo desses 30 anos, dessas três décadas, vi com muita satisfação o crescimento, o fortalecimento e o respeito da sociedade blumenauense e catarinense pelo CVV, depois surgindo em várias outras cidades do estado de Santa Catarina.

Para concluir essa rápida intervenção, gostaria de dizer que quando traço um paralelo com a importância do trabalho do CVV e dos seus voluntários - e parece-me que há mais de 30 voluntários, hoje, em Blumenau, e quero cumprimentar cada um deles -, lembro-me de uma história muito antiga que ouvi quando ainda era adolescente, que nunca esqueci e que traduz um pouco a importância de um trabalho como esse do CVV.

Conta-se que dois jovens no Oriente Médio herdaram uma quantia em dinheiro razoável do seu velho pai e ambos planejaram o que fazer com ela. Um dos garotos se chamava Omar e o outro Mohamed. Mohamed disse que pegaria todo o dinheiro e construiria um obelisco no deserto. Escreveria o seu nome nessa pirâmide e quando as caravanas passassem por lá iriam ler o seu nome, Mohamed, e nunca mais se esqueceriam dele. E assim o fez. De fato, as caravanas por passavam, liam aquele nome e seguiam viagem.

Omar, ao contrário, teve outra ideia muito mais sábia e proveitosa: construiu um oásis. Cavou um poço, plantou algumas árvores e de fato conseguiu transformar aquele pedacinho de terra num oásis. E também as caravanas lá chegavam, mas não passavam. As pessoas lá ficavam por algumas horas ou dias alimentando-se das tamareiras e saciando a sede naquele oásis. E quando iam embora, continuavam honrando e louvando o nome de Omar.

Esta é uma história oriental, das mil e uma noites, que serve para traduzir o que vejo no CVV. Não é um monumento, um obelisco, mas é um oásis em que pessoas angustiadas, desesperadas, sem perspectiva, chegam no CVV e podem matar a sua sede, alimentar-se e adquirir novas energias para prosseguir a caminhada.

Parabéns a todos vocês! Que o CVV continue espalhando essa fé, essa graça, essa determinação e esse amor, e que continue fazendo a diferença em Blumenau, em Santa Catarina e no Brasil.

Muito obrigado e sucesso a todos!
(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jean Kuhlmann) - Muitas pessoas talvez não conheçam o trabalho do CVV. Eu quero, em poucas palavras, tentar esclarecer o que é o CVV, hoje. Ele é um dos serviços mais procurados do país. Para quem não sabe, o CVV, em média, possui um número superior a um milhão de ligações por ano. São ligações de pessoas que precisam de ajuda, apoio, e que encontram no CVV uma instituição forte que as ampara e ajuda.

O CVV tem uma história muito bonita não apenas em Blumenau e neste estado, mas em todo o Brasil. O CVV - Centro de Valorização da Vida - começou a sua trajetória em São Paulo, em 1972. É uma associação sem fins lucrativos, filantrópica, que possui um reconhecimento de utilidade pública federal desde 1973. Mantém o Programa de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e por isso tem um papel fundamental. É desenvolvido em vários pontos do Brasil.

Aqui em Santa Catarina, assim como no restante do Brasil e no mundo, a vida ficou um pouco mais complexa. Com o passar do tempo, vários problemas novos foram surgindo na vida das pessoas e por isso o papel do CVV tornou-se cada vez mais importante. É muito difícil, às vezes, compreender o nosso objetivo, a nossa meta nesse plano terreno. As complexidades da vida atual colocam-nos, muitas vezes, algumas encruzilhadas. O CVV, através do seu trabalho, consegue apontar o caminho em busca da superação para as pessoas que mais precisam. Por isso, o CVV, nos momentos mais difíceis das pessoas, tem um papel fundamental.

O trabalho do voluntário do CVV consiste, basicamente, no diálogo, na compreensão, na paciência, no ouvir, no apoio emocional, o que é muito importante para os dias de hoje, tendo em vista a angústia que muitas pessoas vivem perante a sociedade.

Por exemplo, no mês de setembro, vivencia-se o Setembro Amarelo, um conjunto de ações visando à valorização da vida e à prevenção do suicídio, alcançando grande repercussão não apenas em Santa Catarina, mas em todo o país.

Por tudo isso, nunca é demais homenagear quem é voluntário, quem pensa primeiro no próximo do que em si, quem pensa primeiro em ajudar e poder fazer algo em prol do próximo.

Portanto, quero aqui, com muito carinho, agradecer ao CVV por todo o trabalho feito em Blumenau, Florianópolis, Criciúma, Itajaí, Itapema, Rio Negrinho, Jaraguá do Sul, Joinville, e Balneário Camboriú. Dr. Saade, o

senhor, que começou lá em Blumenau, há 30 anos, como voluntário e acreditando numa causa, talvez não imaginasse que hoje teriam tantas pessoas envolvidas.

Hoje vale a pena, sim, homenagear o CVV de Blumenau pelos seus 30 anos, mas também homenagear todos vocês que ajudaram a construir essa história brilhante. Dia após dia, noite após noite, vocês têm cuidado das pessoas que buscam companhia, amor, e dando aconselhamento para elas. Vocês mostram a dignidade e o valor de algo que, às vezes, não encontram na sua família, mas que encontram em vocês, voluntários do CVV.

Nós, da Assembleia Legislativa, desejamos muito sucesso para vocês de Blumenau, que durante 30 anos fizeram esse trabalho, e também para vocês dos outros municípios, que fizeram por menos tempo esse trabalho, mas por igual e tão importante valor.

Com certeza, muitas vezes, não se pergunta quantas vidas o CVV salvou. Se salvou apenas uma, já valeu a pena. Uma vida não tem preço, ninguém paga. E o trabalho de cada um de vocês, com certeza não tem preço e ninguém paga. Antigamente, discar para 141 era um estigma, um tabu. Hoje, não! Atualmente as pessoas entendem a importância disso e o quanto pode ser importante para algumas pessoas.

Por isso, em nome da Assembleia, quero parabenizá-los pelo trabalho e agradecer por tudo, em nome daqueles que vocês muitas vezes salvam e sequer conhecem, salvam e nem imaginam quem está do outro lado.

Parabéns por esse trabalho! Parabéns pela dedicação! Parabéns por fazer o bem a alguém sem perguntar a quem. Tenho certeza absoluta de que esse gesto é nobre, porque quando conseguimos ajudar alguém, no fundo, no fundo também estamos nos ajudando a tornarmos-nos pessoas melhores. Se o mundo todo agisse dessa forma, se pudéssemos, através da bondade ao próximo, através da valorização de gestos ao próximo, deputado Ismael dos Santos, entender que estamos fazendo isso pelo próximo e também porque isso nos faz bem, com certeza o mundo seria diferente e muito melhor.

Por isso, parabéns! Que Deus abençoe a todos e que vocês continuem sendo os anjos da guarda de quem muitas vezes precisa e não sabe a quem recorrer. Espero que vocês continuem sendo, como diz o governador Raimundo Colombo, a voz de quem não tem voz, a esperança de quem não tem mais esperança, e a família e os anjos da guarda de quem precisa do CVV.

Muito obrigado pelo carinho e que Deus abençoe todos!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Neste momento, convido a mestre-de-cerimônias, Nicoli Madeira, para proceder à nominata dos homenageados.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Nicoli Madeira) - Senhoras e senhores, boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense, em sessão especial, presta uma homenagem ao Centro de Valorização da Vida de Blumenau, pela passagem dos seus 30 anos de fundação e por sua importante atuação no trabalho voluntário, oferecendo apoio emocional, valorizando a vida e contribuindo para que as pessoas vivam plenamente, e na busca por uma sociedade compreensiva, fraterna e solidária.

Convido os srs. deputados Jean Kuhlmann e Ismael dos Santos para fazerem a entrega das homenagens.

Convido para receber a homenagem as sras. Naura Schreiber, Zita Darugna e Alda Warmling, e o sr. Nisael dos Santos, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Blumenau.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Rogério Luis, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Florianópolis.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Walter José Savi, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Criciúma.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Eraldina Bilau Assini, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Itajaí.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Carlos Orsatto, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Itapema.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Cecília Schroeder, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Rio Negrinho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Maria de Lourdes Wilhelm de Ávila, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Jaraguá do Sul.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Solange Coral, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Joinville.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Carlos Orsatto, neste ato representando o Centro de Valorização da Vida de Balneário Camboriú.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Lourival Hari Saade, médico e idealizador do primeiro Centro de Valorização da Vida do estado - CVV/Blumenau.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradeço aos srs. deputados Jean Kuhlmann e Ismael dos Santos.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL, através do canal 61.3 para a Grande Florianópolis, e durante a semana será reprisada pelo canal 16 da NET, e também ao

longo da programação; pela *internet*, através do *site* da Assembleia Legislativa; e pela Rádio AleSC Digital para todo estado.

Boa-noite a todos e muito obrigada! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jean Kuhlmann) - Muito obrigado a nossa mestre-de-cerimônias! Parabéns a todos que receberam a sua homenagem.

Agora vou testar um pouco o coração dele, pois ele diz para não matá-lo do coração pela emoção, mas é o responsável por todos nós estarmos aqui hoje. Convido para fazer uso da palavra o dr. Lourival Hari Saade, que falará em nome dos homenageados, mas também para cada um de nós e ao povo catarinense que hoje conhece um pouco mais da importância do CVV na vida de muita gente.

O DR. LOURIVAL HARI SAADE - Excelentíssimo sr. autor do requerimento que ensejou a presente sessão especial, deputado Jean Kuhlmann, da minha cidade; excelentíssimo sr. deputado estadual Ismael dos Santos, também da minha cidade; sr. coordenador regional do Centro de Valorização da Vida - CVV -, Paulo José Borges; sr. delegado de polícia Juarez de Souza Medeiros, neste ato representando o delegado-geral da Polícia Civil, Artur Nitz; sra. presidente do Centro de Valorização da Vida de Blumenau, Naura Schreiber; senhores plantonistas aqui presentes representando a cidade que tanto nos surpreende; meus familiares aqui presentes; minha esposa; demais pessoas aqui presentes.

(Passa a ler.)

"Fui incumbido, honrosamente, de dirigir-me, nesta ocasião de homenagem ao CVV, às pessoas que prestam um trabalho voluntário desenvolvido pela organização não-governamental (ONG), filantrópica, sem fins políticos, religiosos ou financeiros, que visa dar apoio às pessoas desesperadas em vias de cometer o suicídio.

Conhecidos internacionalmente como os Samaritanos, sua fundação ocorreu em Londres, em 1953, tendo sido instalada em São Paulo, em 1962, e declarada de utilidade pública pelo Decreto Lei Federal n. 73.348, de 20 de dezembro de 1973. Passo a relatar um breve histórico de sua fundação, pioneira em Santa Catarina.

Na qualidade de médico-legista na região de Blumenau e médio vale do Itajaí, impressionava-me a frequência de suicídios, inclusive de uma criança adolescente, alguns deixando bilhetes de despedida à própria mãe.

Em março de 1983, após as grandes enchentes que assolaram e desesperaram a população do vale do Itajaí, ao assistir a conferência do plantonista do Centro de Santo André, sr. José Maida, sobre a prevenção do suicídio em um Simpósio de Alcoolismo e Farmacodependência, realizado na capital de São Paulo, dirigi-me, logo após, ao palestrante, convidando-o a vir a Blumenau, por sentir que aquela atividade samaritana seria um caminho para reduzir os suicídios em nossa região.

Retornando, contatei psiquiatras da minha cidade, os quais me afirmaram, inclusive por escrito, que a iniciativa seria bem-vinda, por reconhecerem que reduzia em muito a distância naturalmente existente entre o profissional da Medicina e a pessoa aflita, facilitando o diálogo anonimamente, pelo telefone, de igual para igual.

Em maio daquele ano, o coordenador-geral do CVV, sr. Lorival Marcusso Blanco, de São Paulo, aceitou ao meu pedido e fizemos os contatos que resultaram, posteriormente, na fundação do CVV, realizada oficialmente no dia 7 de outubro de 1985, após dois anos de preparativos.

Comemoramos 30 anos ininterruptos de atividade do CVV, graças à dedicação e perseverança de um grupo extraordinário de voluntários anônimos, alguns dos quais permanecem desde o início até os dias de hoje, havendo já participado da organização e fundação de similares em outros estados.

Convém lembrar que o começo foi muito difícil. Por ser iniciativa pioneira em Santa Catarina, o desconhecimento da atividade também foi um obstáculo. Muitas campanhas foram realizadas - e nas quais fomos muito auxiliados pela imprensa escrita, falada e televisionada - visando divulgar e angariar fundos para alugar uma sala e um telefone, até que a Telesc, depois de um bom tempo, concedeu-nos uma linha gratuita, com um número facilmente memorizável, reconhecendo o mérito do movimento.

Outros longos anos se passaram até que em 1996 o prefeito municipal de Blumenau, dr. Renato Vianna, cedeu em comodato um terreno, gesto que foi aprovado por unanimidade pela Câmara de Vereadores de Blumenau, no qual se conseguiu construir a sede própria, graças a um esforço incomum dos plantonistas, e onde também passaram a ser atendidos, mais cômoda e pessoalmente, os angustiados que assim o desejassem.

Para encerrar, citarei apenas alguns fatos que demonstram o valor do trabalho voluntário do CVV. Fiz um levantamento estatístico nos dois anos anteriores ao CVV e nos dois anos após, e constatei a redução de um suicídio por mês em nossa região. Assim sendo, em 30 anos teríamos tido, estatisticamente, a redução de 360 suicídios. Considerando que a população aumentou, este número deverá ser bem maior. Também é oportuno lembrar que o número de tentativas frustradas é em torno de três a cinco vezes superior. Mundialmente tem sido constatada a redução de 50% de suicídios, graças a esse tipo de atendimento.

Por fim, há um fato que me marcou profundamente. Fui procurado em meu consultório médico por uma senhora acompanhada de uma filha de cerca de dez anos, a qual me disse ter vindo à minha presença apenas para relatar e agradecer ao CVV o atendimento recebido, sem o qual teria assassinado a própria filha e cometido o suicídio.

Valho-me da oportunidade para agradecer as significativas homenagens prestadas neste ato solene ao CVV e a todos os dedicados plantonistas voluntários, aos quais cabe todo o mérito pelo sucesso e a vitalidade desse movimento que resgata o valor da vida, compartilhando e dando apoio nos momentos de desespero, angústia e solidão a alguém que se sente desamparado, seja qual for o problema. Quanto à minha pessoa, nada mais fiz senão atender a um dever de ofício e de consciência."

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jean Kuhlmann) - Muito obrigado, dr. Lourival Hari Saade, por suas palavras, que demonstram que o coração ainda continua forte. Espero que o senhor continue sempre ao nosso lado durante muito tempo.

Convido para fazer uso da palavra, em nome de todos os CVVs homenageados nesta noite, a sra. Naura Schreiber.

A SRA. NAURA SCHREIDER - (Passa a ler.)

"Sr. deputado Jean Kuhlmann, boa noite! Permita-me, em seu nome, estender os meus cumprimentos a todas as autoridades e às demais pessoas aqui presentes.

Ninguém pode avaliar os sentimentos de agradecimento no coração de um voluntário, um pedaço inconfundível da 'linha da vida'. Nas palavras de uma das nossas fundadoras, fazer parte do Centro de Valorização da Vida é uma dádiva muito grande, um aprendizado imensurável. É uma satisfação, pois não estamos sós nesta nova proposta de vida. Temos recebido o reconhecimento da sociedade, desenvolvemos ações constantes de divulgação, e a nossa proposta está chegando às pessoas também através de nossos legisladores, haja vista a instituição da Semana de Valorização da Vida nos níveis municipal e estadual.

O 'amor incondicional à vida e o respeito ao ser humano' também nos renderam a Comenda do Legislativo Catarinense, o que muito nos orgulha. E agora, por proposição do deputado Jean Kuhlmann, temos o orgulho de ser novamente convidados para vir a esta Casa para a celebração de mais um aniversário, de um compromisso com uma causa e uma missão que dão sentido ao nosso trabalho.

Esta sessão especial em comemoração aos 30 anos do CVV é uma constatação do respeito que os representantes do povo catarinense nutrem pela nossa instituição, e da credibilidade do trabalho por nós desenvolvido.

Há 30 anos instalamos na cidade de Blumenau o primeiro posto do CVV do estado de Santa Catarina, como resultado de uma iniciativa do médico legista dr. Lourival Saade, preocupado que estava com os altos índices de suicídio em nossa cidade e no vale do Itajaí. Com o apoio da imprensa local, o dr. Saade conseguiu reunir o primeiro grupo de pessoas interessadas em se preparar para serem voluntárias do CVV. E após muitas dificuldades, no dia 7 de outubro de 1985, o CVV de Blumenau colocou no ar a 'linha da vida', dizendo pela primeira vez: 'CVV, boa-tarde'!

Muitos outros postos foram criados no estado, sob a orientação do posto CVV de Blumenau, todos com os mesmos princípios e práticas, todos formando essa rede de voluntários do CVV do Brasil que há 53 anos acredita que falar e ser ouvido é fundamental para a prevenção do suicídio. Para isso, disponibiliza o número 141, que atende a cerca de um milhão de chamadas por ano nos 70 postos espalhados por todo o Brasil. Em Blumenau, são mais de 1.200 chamadas mensais atendidas por voluntários dispostos a acolher as pessoas e dar apoio emocional a quem precisa.

O índice de suicídio eleva-se. O ministério da Saúde já o considera uma questão de saúde pública e criou uma força-tarefa, da qual o CVV participou, para elaborar a Política Nacional de Prevenção ao Suicídio.

Para se ter dimensão da gravidade do problema, basta dizer que na faixa etária de 15 a 29 anos, o suicídio, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS - já se apresenta como a segunda causa responsável por mortes e já mata mais jovens que o HIV em todo o mundo. Outro dado alarmante é que 75% dos casos de suicídio no mundo ocorrem em países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. Mais de 800 mil pessoas por ano, em todo o mundo, cometem o suicídio, quantidade que atualmente supera o total de vítimas de guerras e homicídios. Isto quer dizer, em números frios, que uma pessoa se suicida a cada 40 segundos no mundo, e esse número pode dobrar até 2020.

Neste cenário, o Brasil é o oitavo país em números absolutos de suicídio: 32 pessoas tiram a própria vida por dia, uma a cada 45 minutos, e pelo menos o triplo disso tentam contra a própria existência sem sucesso. E para cada suicídio há, em média, de cinco a seis pessoas próximas à vítima que sofrem consequências emocionais, sociais e econômicas. A situação é alarmante e, se nada for feito, tende a piorar.

Dentre as principais causas de suicídio está a depressão, doença que, estima-se, será a segunda maior causa de incapacidade em todo o mundo, atrás apenas das doenças cardiovasculares.

A prevenção do suicídio é possível, e todos nós podemos fazer algo para mudar essa realidade, seja parando para ouvir mais o nosso próximo, seja divulgando o número 141 do CVV, ou ainda, de modo efetivo, sendo um voluntário da instituição.

Por essas razões, é preciso colocar na agenda políticas de prevenção do suicídio, tornando-as uma prioridade nacional. Prevenção se faz com informação.

A Organização Mundial da Saúde definiu o dia 10 de setembro como o Dia Internacional de Prevenção do Suicídio. O mundo teve oportunidade de debater esse tema que é tabu, mas é uma realidade mais próxima do que podemos imaginar.

Preocupadas com o fenômeno no país, entidades, como a Associação Brasileira de Psiquiatria, o Conselho Federal de Medicina e o CVV, apoiam a campanha mundial Setembro Amarelo de prevenção do suicídio. Setembro Amarelo é um movimento mundial para conscientizar a população sobre essa realidade e mostrar que existe prevenção em mais de 90% dos casos. O amarelo é a cor símbolo e vários monumentos e edifícios públicos foram iluminados com esse tom para chamar a atenção sobre o tema.

Hoje é o último dia do mês, o último dia da campanha Setembro Amarelo. As luzes vão mudar de cor nos monumentos e edifícios, mas o trabalho do CVV continua, incansável e anônimo, 24 horas por dia, todos os dias do ano!

A nossa confiança nos dias que abrigarão o trabalho do CVV é plena. Vimos a Florianópolis comemorar a homenagem que a Alesc, mais uma vez, dispensa ao posto CVV de Blumenau e de todo o estado, confirmando que 'lutar pela vida ainda é o melhor'."

Muito obrigada!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jean Kuhlmann) - Muito obrigado, sra. Naura Schreiber, pelas suas palavras.

A Presidência agradece, em especial, a presença do deputado Ismael dos Santos, nosso amigo; do sr. Paulo José Borges, coordenador regional do CVV; do dr. Lourival Hari Saade; da sra. Naura Schreiber; do sr. delegado Juarez de Souza Medeiros, que representa o delegado-geral da Polícia Civil, Artur Nitz; do sr. Erlédio Pedro Perig, que representa a deputada estadual Ana Paula Lima; e da sra. Maria Aparecida de Oliveira, que representa o vereador Mário Hildebrandt, do município de Blumenau.

Muito obrigado pela presença de todos! Gostaríamos de agradecer a todos que prestam esse serviço voluntário e que, com certeza, fazem do CVV um exemplo não apenas para Santa Catarina, mas também para o Brasil. Nós nos sentimos muito honrados com essa homenagem prestada nesta noite.

Queremos convidá-los para um coquetel no *hall* deste Poder, que será oferecido pela Presidência da Casa logo após o encerramento da sessão.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino de Santa Catarina pelo coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051-DL, de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 65, inciso VI, alínea "I" do Regimento Interno e na Resolução nº 005/2005, no uso de suas atribuições CONSTITUI a Frente Parlamentar em Atenção Integral à Saúde da Mulher, integrada pelos Senhores Deputados Dirce Heiderscheidt, Aldo Schneider, Mauro de Nadal, Maurício Eskudlark e Dalmo Claro, objetivando avançar no desenvolvimento de políticas públicas efetivas, para os cuidados com a integralidade da saúde da mulher, em todas as fases da vida, com as peculiaridades de cada período.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 20 de outubro de 2015.

Deputado GELSON MERISIO

Presidente

*** X X X ***

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 051-DL, de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições REVOGA o Ato da Mesa nº 014-DL, de 24 de abril de 2015, que concedeu autorização ao Senhor Deputado Serafim Venzon para ausentar-se do País, no período de 17 a 24 de outubro do corrente ano, a fim de participar de Missão Técnica Internacional nos Estados Unidos, por solicitação do Deputado, através do Ofício nº 207, protocolado em 15 de outubro de 2015.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 20 de outubro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - 2º Secretário

Deputado Mario Marcondes - 4º Secretário

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO GELSON MERISIO

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Ofício nº 207/2015

Florianópolis, 09 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Cordiais e respeitadas saudações. Conforme ofício nº 102/2015 de 13 de abril, solicitando minha ausência do país para participar de um programa de Missão Técnica, elaborado pela Egoví (Escola de Governo de Itajaí), e autorizado pelo ATO DA MESA Nº 014-DL, de 2015, solicito o cancelamento da autorização por motivos de força maior por parte da Egoví (Escola de Governo de Itajaí).

Desde já agradeço a sua atenção e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
SERAFIM VENZON
Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 052-DL, de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Kennedy Nunes para ausentar-se do País, no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, a fim de participar, como Presidente do Bloco Brasileiro da UPM, do Seminário sobre "Elecciones Argentina 2015", em Buenos Aires, Argentina.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 20 de outubro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - 2º Secretário

Deputado Mario Marcondes - 4º Secretário

Excelentíssimo Senhor

Deputado Gelson Merisio

Presidente da Alesc

OF.GKN/187/15

Florianópolis, 19 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, acatando determinação do Excelentíssimo Deputado Kennedy Nunes, solicito a Vossa Excelência autorização para o mesmo se ausentar do país, no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, quando estará participando como Presidente do Bloco Brasileiro da UPM, do Seminário sobre "Elecciones Argentina 2015", em Buenos Aires - Argentina.

Limitado ao exposto e, contando com o seu deferimento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Custódio de Souza
Chefe de Gabinete

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATO

EXTRATO Nº 191/2015

REFERENTE: O1º Termo Aditivo de 12/10/2015, referente ao Contrato CL nº 018/2015-00, celebrado em 15/12/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Engepisos- Rogério Luiz Cavichiolo-Me

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade:

1) Com base na solicitação da Diretoria Financeira e a devida

autorização Administrativa e, considerando que os serviços citados no item 3 do quadro demonstrativo citado na Cláusula Segunda do Contrato original serão efetuados somente no período do recesso parlamentar, que ocorrerá no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 e 31 de janeiro de 2016, alterar a forma de pagamento do contrato inicial, mais especificamente os itens 3.2 e 5.4, de sorte a fazer com que a importância de R\$ 20.654,72, que correspondem a retirada e colocação de carpete e de manta latéx, **seja paga somente após a conclusão total dos serviços.**

2.2. Em decorrência de tal ajuste o valor a ser pago imediatamente passa de R\$ 114.750,00 para R\$ 94.095,28, sendo que o valor

restante (R\$ 20.654,72), será pago somente após o recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto contratado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I e § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93; Atos da Mesa 09 e128 de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente; Autorização Administrativa.
 Florianópolis/SC, 21 de outubro de 2015
 Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
 Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo
 Rogério Luiz Cavichiolo- Sócio Administrador
 *** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 711/15

Ofício nº 005/2015 - AL 2015/2016 Chapecó, 13 de outubro de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Lions Clube Chapecó Universidade, de Chapecó, referente aos exercícios de 2014.

Ca.L Íris Maria Chivini
 Presidente

Lido no Expediente
 Sessão de 20/10/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 712/15

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Proteção Ambiental Aguapé, de Sombrio, referente ao exercício de 2014.

Edimilson Pereira Colares
 Presidente

Lido no Expediente
 Sessão de 20/10/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 713/15

Caçador, 30 de setembro de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Cáritas Solidariedade de Caçador, referente ao exercício de 2014.

Pe. Márcio Martins Rosa
 Presidente

Lido no Expediente
 Sessão de 20/10/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 714/15

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville (ADEJ), referente ao exercício de 2014.

Carlos Eduardo Faria
 Diretor-Presidente

Lido no Expediente
 Sessão de 20/10/15

*** X X X ***

PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI

PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA MPV/0204/2015

Autoriza o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), para atendimento emergencial de atividades empresariais em Municípios catarinenses atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em julho de 2015, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), em favor da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser efetivado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, destinado ao pagamento dos juros incidentes em contratos de financiamento a serem firmados com o objetivo de atender emergencialmente os empreendimentos localizados nos Municípios catarinenses diretamente

atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em julho de 2015 e que tenham decretado estado de calamidade pública, com homologação estadual, e os que tenham decretado estado de emergência e concomitantemente tenham apresentado à Secretaria de Estado da Defesa Civil a contabilização de prejuízos a estabelecimentos comerciais e industriais do território municipal, superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será utilizado nas seguintes modalidades de crédito praticadas pelo BADESC, por meio do Programa BADESC Emergencial Juro Zero III, observados os valores e limites abaixo estipulados:

I - modalidade de crédito Capital de Giro Associado Empresarial, com taxa de juros de 9% (nove por cento) ao ano acrescida de Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses e de amortização do capital principal de até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor máximo financiado, por empresa, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II - modalidade de crédito Reposição de Máquinas e Equipamentos, Construção e Reforma, com taxa de juros de 9% (nove por cento) ao ano acrescida de TJLP, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses e de amortização do capital principal de até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor máximo financiado, por empresa, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º As empresas que contratarem os financiamentos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei somente pagarão os valores correspondentes à amortização da dívida, ficando os juros e a TJLP sob a responsabilidade do Estado, por intermédio dos recursos repassados na forma do *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Estado, o BADESC encaminhará à SDS e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base nesta Lei.

Art. 4º O prazo para acesso aos créditos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 16.675, de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), em favor da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), no valor de até R\$ 3.684.629,33 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), a ser efetivado conforme o cronograma estabelecido no Anexo Único desta Lei, destinado ao pagamento dos juros incidentes em contratos de financiamento a serem firmados com o objetivo de atender emergencialmente os empreendimentos localizados nos Municípios catarinenses diretamente atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em abril de 2015 e que tenham decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência, com homologação estadual.

.....” (NR)
 Art. 6º A Lei nº 16.675, de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo Único, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações no Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 e a remanejar as dotações orçamentárias necessárias à implementação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Florianópolis, 20 de outubro de 2015.

Deputado Mauro de Nadal

RELATOR

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROGRAMA BADESC EMERGENCIAL JURO ZERO II

Em R\$ 1,00	
Mês	Parcela/Juros
1	120.807,52
2	120.807,52
3	120.807,52
4	120.807,52

5	120.807,52
6	120.807,52
7	120.807,52
8	120.807,52
9	120.807,52
10	120.807,52
11	120.807,52
12	120.807,52
13	120.807,52
14	117.451,75
15	114.095,99
16	110.740,23
17	107.384,46
18	104.028,70
19	100.672,93
20	97.317,17
21	93.961,40
22	90.605,64
23	87.249,87
24	83.894,11
25	80.538,35
26	77.182,58
27	73.826,82
28	70.471,05
29	67.115,29
30	63.759,52
31	60.403,76
32	57.047,99
33	53.692,23
34	50.336,47
35	46.980,70
36	43.624,94
37	40.269,17
38	36.913,41
39	33.557,64
40	30.201,88
41	26.846,12
42	23.490,35
43	20.134,59
44	16.778,82
45	13.423,06
46	10.067,29
47	6.711,53
48	3.355,76
TOTAL	3.684.629,33

" (NR)

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0453.4/2015

Institui subsídio para compra de fraldas geriátricas descartáveis, destinado às pessoas com deficiência.

Art. 1º Fica instituído subsídio, concedido pelo Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, para compra de fraldas geriátricas descartáveis, destinado às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o *caput* é equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do produto, e a concessão condicionada à comprovação da necessidade, por meio de atestado e prescrição médica, para uso contínuo ou temporário.

Art. 3º A quantidade de fraldas geriátricas descartáveis fica limitada a 4 (quatro) unidades/dia por beneficiário.

Parágrafo único. As fraldas geriátricas descartáveis destinam-se a uso exclusivo do beneficiário, sendo que o desvio ou a negociação destas importará em cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 4º Para a compra subsidiada, os estabelecimentos deverão manter um cadastro único com o registro das informações dos beneficiários, contendo os seguintes dados:

I - nome completo do beneficiário ou do seu representante legal;

II - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do beneficiário ou do seu representante legal;

III - assinatura do beneficiário ou do seu representante legal;

IV - endereço do beneficiário, devendo ser preenchido no ato da compra;

V - data da compra;

VI - quantidade autorizada; e

VII - data da próxima compra.

Art. 5º Para fins da presente Lei, as prescrições e atestados médicos terão validade de 1 (um) ano, a partir da data da emissão.

Art. 6º As farmácias e drogarias credenciadas deverão exibir, em seus estabelecimentos, cartazes informativos que informem sobre esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei está embasada no princípio da dignidade humana, vez que é atribuição do Estado prestar atendimento às necessidades básicas das pessoas com deficiência, consoante as diretrizes da atenção básica ao cidadão, previstas na Portaria do Ministério da Saúde nº 02488, de 2011.

O presente projeto visa resguardar o bem-estar das pessoas com deficiência que necessitem do uso de fraldas geriátricas descartáveis, determinando que o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, subsidie 50% (cinquenta por cento) do valor da fralda descartável.

As fraldas geriátricas descartáveis são fundamentais para a preservação da dignidade das pessoas com deficiência que necessitam de seu uso, em decorrência de mobilidade reduzida ou de doença que impeça o controle fisiológico.

Registre-se que esta proposição não pretende prestar um favor, não contém privilégios, mas é uma questão de direito.

Assim sendo, apresento este projeto com o condão de facilitar a vida das pessoas com deficiência, usuária de fraldas geriátricas descartáveis, que arcam com um custo elevado para adquirir produto essencial, capaz de lhes garantir o mínimo de dignidade.

Dessa forma, este Deputado solicita aos nobres Colegas a aprovação da presente proposição.

Deputado Luiz Fernando Vampiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0454.5/2015

Institui o Banco de Remédios Doados no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Banco de Remédios Doados, centralizado e vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, visando à formação de estoques de remédios provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. Os remédios destinados ao Banco de Remédios Doados serão disponibilizados à população nas farmácias e drogarias credenciadas no Aqui Tem Farmácia Popular, nas unidades da rede própria do Programa Farmácia Popular do Brasil e nos postos de saúde.

Art. 2º O Banco de Remédios Doados tem como objetivos:

I - a formação de estoques, a partir de doações de remédios, devidamente classificados, contados os seus conteúdos e verificados os prazos de validade; e

II - o atendimento exclusivo às pessoas comprovadamente carentes.

§ 1º A classificação, contagem de conteúdos e verificação de prazos de validade, previstas no inciso I deste artigo, deverão ser realizadas por profissionais da área de Farmácia, vinculados à Administração Pública Estadual.

§ 2º O fornecimento dos remédios está condicionado à existência em estoque e mediante receita médica original que deverá ser arquivada em local próprio.

§ 3º Os estoques deverão ser atualizados semanalmente, em cada posto de recebimento e entrega, com geração de relatório para afixação em quadro no próprio Banco de Remédios Doados, disponibilizado, também, por meio do *site* institucional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Só poderão ser aceitas doações de remédios que estejam em bom estado de conservação, inclusive com embalagem, bula e dentro do prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do vencimento.

Art. 4º Os remédios deverão ser controlados por meio do respectivo nome genérico (substância ativa) e ter uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

Art. 5º O Poder Público promoverá, por meio de divulgação e campanhas, visando à prática de doações de remédios.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar um programa que proporcione a distribuição de remédios para aqueles que não têm condições de comprá-los.

A formação de estoques, classificação, verificação de conteúdo e prazo de validade devem ser tarefas desempenhadas por profissionais de área médica ou farmacêutica, do quadro próprio do Estado.

Os remédios doados devem estar em bom estado de conservação, com bula e prazo de validade mínimo de 45 dias antes da data de vencimento. Eles deverão ser catalogados pelo seu nome genérico (substância ativa) e ter também uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

O Banco do Remédio Doados será destinado exclusivamente a pessoas comprovadamente carentes, após cadastro e declaração de necessidade.

Os medicamentos serão fornecidos mediante a apresentação de receita médica original, a ser arquivada em local próprio.

Dessa forma, este Deputado solicita aos nobres Colegas a aprovação da presente proposição.

Deputado Luiz Fernando Vampiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0455.6/2015

Proíbe o Poder Público estadual de iniciar a execução de obra pública sem a conclusão do respectivo processo de desapropriação.

Art. 1º É vedado ao Poder Público estadual iniciar a execução de obra pública sem a conclusão do respectivo processo de desapropriação, quando for o caso.

Parágrafo único. O processo de desapropriação de que trata o *caput* inclui as fases administrativa e judicial, em que se discute a viabilidade, legalidade, direito de propriedade ou qualquer outro tema relacionado ao bem desapropriado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cleiton Salvaro

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

Desapropriação é o procedimento pelo qual o Poder Público, fundado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, compulsoriamente, despeja alguém de certo bem, móvel ou imóvel, adquirindo-o para si em caráter originário, mediante justa e prévia indenização. É, em geral, um ato promovido pelo Estado, mas poderá ser concedido a particulares permissionários ou concessionários de serviços públicos, mediante autorização da Lei ou de Contrato com a Administração.

Ocorre que, na prática, em diversas circunstâncias, há discussões administrativas e judiciais quanto à legalidade, necessidade ou interesse na desapropriação do bem afetado, litígio que pode se arrastar por anos.

Em inúmeras ocasiões o Poder Público desapropria uma área de interesse, inicia a execução da obra pública e, nesse ínterim, sobrevêm recursos e ações judiciais movidas pelos cidadãos que têm propriedades afetadas.

Essa situação acaba por impedir a conclusão da execução das obras iniciadas, devido aos recursos pendentes, gerando uma situação de transtornos e riscos para população, com a manutenção, sem prazo determinado, de canteiro de obras e maquinário pesado a céu aberto, bem como gastos extras ao Poder Público, que necessita manter aquela obra em condições de ser concluída assim que findar a litígio.

Dessa forma, nada mais lógico que a execução da obra seja iniciada somente após findar todo o trâmite desapropriatório, quer administrativo ou judicial.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Cleiton Salvaro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0456.7/2015

Cria o Serviço de Acolhimento Juvenil em República para os egressos de instituições de acolhimento e adota outras providências.

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento Juvenil em República, de caráter assistencial, para atender ao jovem maior de 18 (dezoito) anos, egresso de instituição de acolhimento, até a conclusão de sua formação educacional ou seu ingresso no mercado de trabalho, devendo ser organizado segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, inserta na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e regido pelos princípios, diretrizes e orientações constantes no documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", tendo por objetivos:

I - garantir o abrigo ao jovem de que trata o *caput* em residência coletiva, à semelhança de uma república estudantil ou similar, caso não disponha de residência em que possa se alojar;

II - promover a orientação, de acordo com a necessidade de cada jovem egresso, objetivando seu desenvolvimento pessoal e profissional nos moldes da Lei nº 16.577, de 12 de janeiro de 2015, no Estado de Santa Catarina";

III - auxiliar o jovem a ingressar no mercado de trabalho; e

IV - realizar o acompanhamento do jovem durante sua formação educacional e profissional, ou até que tenha condições de sobreviver às suas expensas.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento atenderá ao jovem egresso de instituição de acolhimento, maior de 18 (dezoito) anos de idade, que tenha sido vítima de violência doméstica, maus-tratos, abuso, exploração sexual ou outras causas.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se instituição de acolhimento o estabelecimento de assistência social no qual crianças e adolescentes, órfãos ou não, são recolhidos e recebem cuidados pessoais, médicos e educacionais.

§ 2º O Serviço de Acolhimento Juvenil em República será organizado em unidades femininas e masculinas, compreendendo as 6 (seis) mesorregiões do Estado de Santa Catarina (Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense, Vale do Itajaí).

Art. 3º O Serviço de Acolhimento deverá seguir os parâmetros federais no que diz respeito ao financiamento tripartite para a percepção de cofinanciamento federal, e, para dar-lhe suporte estratégico e de infraestrutura, poderá o Poder Público firmar parcerias e convênios com:

I - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, federal ou municipal; e

II - pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 4º A permanência do jovem no Serviço de Acolhimento Juvenil em República dependerá de matrícula, frequência e aprovação em instituição de ensino.

§ 1º Na hipótese de o jovem não estar cursando educação básica, educação superior, ensino técnico, curso profissionalizante ou curso preparatório para vestibular ou concursos públicos, ele disporá de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data do seu ingresso no Serviço, para realizar sua matrícula em algum dos cursos, sob pena de exclusão.

§ 2º Caso o jovem participante seja reprovado no curso no qual está matriculado, fica-lhe assegurado uma oportunidade para que recupere suas notas, sob pena de exclusão do Serviço.

Art. 5º Caberá ao Conselho Estadual de Assistência Social acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, na forma do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva, com a criação do Serviço de Acolhimento Juvenil em República, o resguardo, o amparo, a proteção e o encaminhamento pessoal e profissional do jovem maior de 18 (dezoito) anos egresso de casa-abrigo.

O serviço será um apoio a esses jovens que saem das casas-abrigo sem condições mínimas de sobreviver às suas expensas e que não têm o suporte de seus familiares, já que, via de regra, não possuem nenhum parente ou não sabem onde eles se encontram.

Desse modo, revela-se crucial a criação do Programa em epígrafe, para resgatar a dignidade desses jovens que merecem ter um lugar para morar, a oportunidade de continuar seus estudos, a chance de ingressar no mercado de trabalho e, por conseguinte, incluírem-se na sociedade de forma digna.

A Carta Magna erige, em seu artigo 1º, inciso III, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, razão pela qual se comprova a congruência da presente proposição com a *mens legis*.

Denota-se relevante salientar, ainda, que os incisos I e III do artigo 3º da Constituição Federal consagram que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a redução das desigualdades sociais e regionais são metas fundamentais da República Federativa do Brasil.

Ademais, cumpre salientar que a Constituição Federal determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, sendo que um de seus propósitos é o amparo às crianças e adolescentes carentes (art. 203, II).

No mesmo sentido e de maneira mais enfática, o artigo 227 da Carta Magna prescreve que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em face dos mencionados comandos normativos, infere-se que compete ao Estado garantir a proteção e o resguardo dos adolescentes e dos jovens, sobremaneira os egressos de instituições de acolhimento, que demandam maior atenção em razão da peculiar situação na qual se encontram, já que na maior parte das ocasiões não possuem moradia, emprego ou condições de estudar e estão absolutamente desamparados.

Não obstante o art. 22, XXIII, da Lei Fundamental determinar que é competência privativa da União legislar sobre seguridade social, o que abrange a assistência social, insta salientar que o artigo 24, XV, do mesmo Diploma preceitua competir à União e aos Estados legislar concorrentemente sobre a proteção à infância e à juventude.

Ainda, apesar de existir entendimento de que a criação de programas é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, observa-se que, como não se trata de matéria essencialmente administrativa, os parlamentares possuem competência legislativa para iniciar projeto de lei tal qual o que ora se apresenta. Nesse sentido, cumpre salientar o entendimento do Prof. Hernandez Piras Batista sobre o tema, exposto em obra editada pelo Instituto do Legislativo Paulista:

"Ao meu juízo, o único conceito possível de matéria essencialmente administrativa, à luz do nosso direito positivo brasileiro, é aquela que define a mesma como o assunto que só pode ser objeto de decreto autônomo. E o decreto autônomo é aquele que o Chefe do Poder Executivo edita, não no exercício do poder regulamentar, mas de competência legislativa própria, que, por exceção, lhe é deferida por norma constitucional." (Cadernos do Instituto do Legislativo Paulista - Curso de Processo Legislativo - Tomo 1, "A Competência de Iniciativa", p. 49)

Da mesma forma, preleciona o Prof. Dr. Sérgio Resende de Barros:

"Em suma, não há confundir a competência administrativa até gerencial, que é privativa do Poder Executivo sobre os negócios de interesse geral da sociedade, com a competência exclusiva sobre a iniciativa legislativa nesses campos em que - por sobre o interesse estrito do Executivo - prevalece um interesse mais ponderável: o da própria comunidade.

A pertinência se impõe também em relação ao Poder Executivo. A ele em matéria administrativa reserva-se com exclusividade a iniciativa dos projetos pertinentes à sua administração *et stricto sensu*, vale dizer, relativos à sua organização e ao seu funcionamento internos. Fora daí, no tratamento dos assuntos de interesse geral da comunidade, não se deve nem se pode excluir o Poder Legislativo da iniciativa de legislar, sob pena de aqui, sim, inconstitucionalmente amputar a competência precípua que lhe é outorgada pela Constituição.

"Ainda que o Executivo tenha sobre as questões sociais de interesse geral uma competência privativa de gerenciar ações para administrar soluções, essa competência gerencial não implica retirar do Legislativo, nesse campo, nenhuma parte da função de legislar, que lhe deve ser assegurada na íntegra, a partir da iniciativa, assim como nesse campo gerencial se assegura ao Judiciário a sua competência de julgar os litígios. Excluir desse campo geral a legiferação e a jurisdição é resvalar para a inconstitucionalidade, porque importa em mutilar a competência precípua outorgada a esses Poderes pela Constituição." (Iniciativa legislativa em matéria administrativa. Disponível em: <http://www.srbarros.com.br/pt/iniciativa-legislativa-em-materia-administrativa.conf>. acesso em 13/12/2011).

Diante do exposto, demonstra-se de primordial importância a criação do Programa de Atendimento Juvenil, que contribuirá para que os jovens egressos de instituições de acolhimento não se desvirtuem do caminho do bem e possam dar um rumo diferente às suas vidas, cabendo ao Estado fornecer o suporte necessário a eles. Assim, espera-se o voto favorável das senhoras e dos senhores Deputados para este Projeto de Lei.

Deputado Valmir Comin

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0457.8/2015

Declara de utilidade pública a Universidade Catarinense Livre do Meio Ambiente (UNICALIVRE), de Tubarão.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Universidade Catarinense Livre do Meio Ambiente (UNICALIVRE), com sede no Município de Tubarão.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

A Universidade Catarinense Livre do Meio Ambiente (UNICALIVRE), fundada em 25 de junho de 2002, é uma entidade sem fins econômicos, que tem como finalidades:

- difundir valores ecológicos, sociais e econômicos, por meio da comunicação de massa, da realização de cursos e seminários, de publicações e outros meios de divulgação;

- desenvolver atividades de pesquisa visando ao amplo conhecimento e à busca de soluções alternativas, orientadas a fornecer elementos práticos para a adequada gestão do meio ambiente; e

- prestar serviços de consultoria especializada nos campos do ecodesenvolvimento e da gestão ambiental.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Universidade Catarinense Livre do Meio Ambiente (UNICALIVRE) usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida; por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0458.9/2015

Declara de utilidade pública a entidade Associação Beneficente Pró-Saúde de Santa Catarina..

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Associação Beneficente Pró-Saúde de Santa Catarina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Manoel Mota

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICAÇÃO

Trazemos à consideração deste Parlamento proposta de Lei que visa declarar de utilidade pública a instituição Associação Beneficente Pró-Saúde de Santa Catarina, com sede no município de Florianópolis.

Com o fim único de proporcionar a esta Casa a necessária análise sobre os aspectos justificadores da concessão de "status" pretendido, em apenso acostamos os documentos de titularidade da entidade, notadamente para caracterizar o preenchimento dos requisitos insculpidos na legislação de regência da espécie.

Trata-se de entidade que vem empreendendo no município de Florianópolis, relevantes atividades. Não possui fins lucrativos ou econômicos, e visa, entre seus importantes objetivos, promover, patrocinar e apoiar atividades sociais, buscando dessa forma a integração de toda a comunidade.

Através de seus objetivos, de elevada importância, destacam-se as características peculiares ao alcance da pretensão em evidência.

Assim, por entendermos que a oportunidade da declaração de utilidade pública ensejará em concretizar incentivo às condições de trabalho da entidade epigrafada, solicitamos aos nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0459.0/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os postos de combustíveis de Santa Catarina informarem aos consumidores se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

Art. 1º Os postos de combustíveis que atuem no Estado de Santa Catarina ficam obrigados a informar ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação;

II - gasolina formulada aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, fabricada pelos formuladores devidamente autorizados por lei.

Art. 2º A informação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser veiculada por qualquer tipo de publicidade, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação, em local visível a todos os consumidores que adentrarem os postos de combustíveis.

Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à pena de multa prevista no inciso I do art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo valor será revertido em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, criado pela Lei Estadual n. 15.694, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

Em 2011, a Agência Nacional de Petróleo - ANP autorizou a comercialização de uma gasolina produzida através de elementos químicos, como o solvente. Esta gasolina passou a ser chamada de "gasolina formulada", diferenciando-se da "gasolina refinada" quanto a alguns aspectos, como a qualidade, o preço, a capacidade de desempenho dos motores etc.

O presente projeto de lei tem o objetivo de esclarecer aos consumidores sobre qual é o tipo de gasolina que eles estão colocando em seus veículos. Muitas vezes, apesar de a gasolina formulada ser mais barata, o que se vê é o não repasse do benefício financeiro aos consumidores. Ou seja, o consumidor abastece em postos diferentes, com gasolina refinada ou formulada, pagando o mesmo valor.

Para fins de esclarecimentos, a diferença entre os combustíveis está na forma com que ele é processado. A gasolina refinada é isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação. Já a gasolina formulada é composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes. Importante frisar que a gasolina formulada não é ilegal. Conforme exposto no início da presente Justificativa, sua formulação e produção é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo. Não pretende este projeto de lei discutir qual é a melhor gasolina, mas, sim, dar ciência ao consumidor acerca do tipo de combustível com o qual ele está abastecendo seu veículo.

A grande importância da presente propositura reside no fato de, sendo aprovada, dar ao consumidor o direito de escolher qual a gasolina ele deseja colocar em seu veículo. Ainda, poderá, em alguns

casos, explicar diferenças nos preços de combustíveis, entre um posto e outro. E mais: o PROCON, as demais autoridades legitimadas e os próprios consumidores, com a ciência de que a gasolina formulada é mais barata, poderão cobrar diretamente dos postos de combustíveis a diminuição de preço.

Trata-se de um assunto relativamente recente, tendo em vista a regulamentação da ANP somente ter ocorrido em 2011. Entretanto, a obrigatoriedade de os postos de combustíveis informarem aos consumidores se a gasolina comercializada é formulada ou refinada já é lei em outros Estados, como Paraná e Espírito Santo, demonstrando que, em respeito ao direito do consumidor, muito em breve será estendida para todo o país.

Diante da relevância da matéria proposta, tomo a liberdade de solicitar o apoio de meus ilustres pares, no sentido de ver acolhido e, ao final, aprovado o presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0460.3/2015

Obriga as academias de ginásticas, musculação e afins a disponibilizar, em local visível e adequado, kits de primeiros socorros, incluindo tensiômetro digital, e dá outras providências.

Art. 1º As academias de ginástica, musculação e estabelecimentos análogos, no Estado de Santa Catarina, ficam obrigadas a disponibilizar kits de primeiros socorros, incluindo tensiômetro digital para a medição da pressão arterial de alunos e usuários.

Q+Art. 2º Os kits de primeiros socorros deverão estar em local adequado, sinalizado, desobstruído e de fácil acesso, para utilização em caráter emergencial.

Art. 3º A informação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser veiculada por qualquer tipo de publicidade, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação, em local visível a todos os consumidores que adentrarem nesses estabelecimentos.

Art. 4º O administrador da academia, com auxílio de seus instrutores e funcionários, deverá acompanhar os prazos de validade, bem como as condições de conservação e armazenagem dos equipamentos e produtos, mantendo-os, além de outras cautelas, a salvo de poeira e umidade.

Parágrafo único. Para efeito dessa Lei, considera-se kit de primeiros socorros estojo contendo: curativos, hastes de algodão flexíveis, algodão, fita microporosa, atadura elástica, uma caixa de comprimidos de ácido acetilsalicílico 500 mg, uma caixa de comprimidos de paracetamol 500 mg, compressas de gaze, bolsa térmica com gel (quente e fria) reutilizável, uma caixa de anti-histamínico, um frasco de água oxigenada, um antidiarreico, um termômetro, um par de luvas de látex descartáveis, além de tensiômetro digital.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

Os alunos e atletas de academias ou estabelecimentos afins, que treinam diariamente nesses locais, queixam-se frequentemente de acidentes ou riscos de acidente com algum aparelho, peso ou equipamento, dos quais se utilizam para a modelação corporal, ou mesmo para a prática regular de exercícios.

É uma realidade se apresenta em razão da exposição às intensas sessões e/ou atividades de natureza aeróbica, sendo, portanto, previsíveis, eventuais ocorrências durante a execução do treinamento ou de exercícios. Estudos comprovam que o atendimento célere e apropriado pode evitar desdobramentos, com o surgimento de outros problemas de saúde, devendo os procedimentos serem adotados em cada caso específico.

Tratam-se de procedimentos de emergência, os quais devem ser aplicados a vítimas de acidentes, mal súbito ou em perigo de vida, com o intuito de manter sinais vitais, procurando evitar o agravamento do quadro no qual a pessoa se encontra. É uma ação individual ou coletiva, dentro de suas devidas limitações em auxílio ao próximo, até que o socorro avançado esteja no local para prestar uma assistência mais ampla, clinicamente adequada a cada situação.

O socorro deverá ser prestado sempre que a vítima não tiver condições de cuidar de si própria, recebendo um primeiro atendimento, sem prejuízo do acionamento imediato dos serviços de atendimento médico especializado.

Diante da relevância da matéria proposta, tomo a liberdade de solicitar o apoio de meus ilustres pares, no sentido de ver acolhido e, ao final, aprovado o presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0461.4/2015

Institui a Semana Farroupilha, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Farroupilha, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 13 e 20 de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Farroupilha tem como objetivo rememorar a luta dos heróis farrapos e de incentivar o movimento tradicionalista gaúcho nos municípios catarinenses.

Art. 3º A Semana Farroupilha passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

Sessão de 21/10/15

JUSTIFICATIVA

A Semana Farroupilha é um momento especial de culto às tradições gaúchas transcendendo o próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho pois, envolve praticamente toda a população do Estado nos locais organizados para festejos, participando das iniciativas do comércio, dos serviços públicos, das instituições financeiras ou das indústrias.

Durante a Semana Farroupilha ocorrem as comemorações da Revolução Farroupilha, significando um dos mais longos e significativo movimento de revolta civil do Brasil, envolvendo em suas lutas os mais diversos segmentos sociais, relembrando a Guerra dos Farrapos contra o Império, de 1835 a 1845.

A Semana Farroupilha é um evento festivo que todos com tradição gaúcha, vão para as ruas comemorar tomando chimarrão e celebrando com desfiles, shows e se caracterizando de forma tradicional com as moças de vestido de prenda e os homens de bombacha, lenço, guaiaca e chapéu.

Durante a Comemoração da Semana Farroupilha um símbolo define toda esta tradição, trata-se da Chama Crioula - o fogo que simboliza fertilidade, calor, claridade, ardor, paixão, hospitalidade e coragem. Simboliza, enfim, a Tradição Gaúcha.

Desta feita, considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Deputado Darci de Matos

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0462.5/2015

Institui a Semana Estadual do Produtor Rural Catarinense e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído a Semana Estadual do Produtor Rural Catarinense, a ser comemorada na última semana do mês de Julho.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, o dia 28 de Julho de cada ano será considerado o Dia Estadual do Produtor Rural Catarinense, data referência para comemoração.

Art. 2º A Semana Estadual do Produtor Rural Catarinense tem como objetivo:

I - estimular a reflexão, debate, valorização e importância do agricultor e do trabalhador rural quanto a importância do trabalhador no campo e o desenvolvimento rural do agronegócio e do cooperativismo;

II - sensibilizar a sociedade quanto a valorização do produtor rural e sua manutenção no campo para o desenvolvimento rural sustentável quanto a produção de alimentos e manutenção dos recursos naturais renováveis.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a serem desenvolvidas em parceria durante a semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, exposições, atividades festivas, orientação técnicas quanto sua legalização e dúvidas sobre legislação, entre outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2015

Deputado Julio Ronconi (PSB)

Lido no Expediente

Sessão de 21/10/15

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que "Institui a Semana Estadual do Produtor Rural Catarinense e dá outras providências."

Conforme razões apresentadas abaixo, justificamos nossa proposição quanto a legalidade e mérito da proposição e assim contamos com a sensibilidade e apoio nos nobres pares ao contar com seu voto pela aprovação do mesmo, pois a criação desta semana é a demonstração da valorização da força motriz que construiu o Estado que temos hoje: o Produtor Rural Catarinense.

A data escolhida corresponde ao dia do agricultor, o qual é celebrado em 28 de julho, data criada em razão de ter sido nesse dia em 1960, a fundação do Ministério da Agricultura, no mandato de Juscelino Kubitschek. É importante ressaltar que o dia do Agricultor Familiar, também é comemorado em julho, no dia 25, o qual demonstra que a última semana de Julho corresponde a comemoração da Semana Estadual do Produtor Rural.

Nos dias atuais, mais que isso, o agricultor com a diversidade de atividades se tornou um produtor rural, organizado e voltado para tecnologias novas e preservação das características do homem do campo moderno voltado ao desenvolvimento e a preservação do meio ambiente.

I- Quanto a legalidade da proposição

Ao iniciar esta justificativa, preliminarmente convém entrar no debate e ressaltar que a **função de legislar** é atribuída, de **forma típica**, ao **Poder Legislativo**, o que pressupõe que a este **Poder** deva ser dada a possibilidade de deflagrar o processo legislativo, ressalta-se e é importante ressaltar, **exceto(!)** quando haja **expressa** previsão em **sentido contrário** na própria **Constituição**.

Dito isto, resta claro de que as hipóteses constitucionais de **iniciativa privativa** formam um rol **taxativo**. E, mais ainda, configuram a **exceção**, devendo, portanto, ser **interpretadas** de forma **restritiva**.

É válida a clássica lição da hermenêutica, segundo a qual as exceções **devem** ser **interpretadas** de **forma restritiva** e que portanto os casos de **iniciativa privativa** devem ser elencados em **rol taxativo** nas Cartas Federal e Estadual.

Neste sentido e ainda corroborando este entendimento o Supremo Tribunal Federal já pacificou a jurisprudência de que:

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliada, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca. (STF, Pleno, ADI-MC nº 724/RS, Relator Ministro Celso de Mello, DJ de 27.4.2001 (original sem grifos).

Pois como bem advertiu o ministro Gilmar Mendes durante o julgamento da ADI nº 2.417/SP:

(...) uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, pode resultar no esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas. (original sem grifos).

Dito isto, colaciona-se ainda outras **jurisprudências** firmadas pelo **Supremo Tribunal Federal** que **reconhecem a constitucionalidade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que instituem praticas publicas desde que**, conforme já indicávamos na justificativa do nosso Projeto de Lei, **não criem ou redesenhem** qualquer **órgão da Administração Pública**, nem **crie deveres diversos** daqueles **genéricos** já **estabelecidos** como também importem em **despesas extraordinárias**.

Nesta propositura, não redesenhamos nenhuma das respectivas secretarias acima destacadas, pois a organização de atividades ligadas a semana serão realizadas em parceria e com a anuência do poder público ao tema recorrente.

Prosseguimos em nossa justificativa, segundo melhor interpretação do Supremo Tribunal Federal, as hipóteses de iniciativa privativa devem ser interpretadas de forma restritiva, não apenas no sentido de que a enumeração constitucional é taxativa, mas também - e principalmente - quanto ao seu alcance porque não se deve **ampliar**, por **via interpretativa**, os **efeitos** de seus **dispositivos**, sob pena de cerceamento e aniquilamento de função típica de Poder e tendo ainda por agravante quando feito pelo próprio Poder(!).

Dito isto convém ainda destacar o comando de observância obrigatória contido no inciso XII do art. 40 da Constituição Estadual que alerta para este Poder ser de sua competência exclusiva **"zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes"**.

II- Quanto ao mérito da proposição

O trabalho familiar em pequenas propriedades é a característica típica do **agronegócio em Santa Catarina, que responde por 20% do PIB do Estado e 6,4% do setor no País**. Quase não há ocorrência de modalidades como arrendamento e parcerias, comuns em outras regiões nas quais a posse da terra é mais concentrada, com alta incidência de latifúndios.

Em geral, quem trabalha na terra em Santa Catarina é dono do próprio negócio. Dos 5,9 milhões de hectares ocupados por estabelecimentos agropecuários no Estado, 91% são propriedade de quem os explora - desses, 85% têm título de posse e apenas 6% não têm. De todos os estabelecimentos agropecuários catarinenses, 89,5% têm menos de 50 hectares. Esses pequenos estabelecimentos são responsáveis por 70% da produção agropecuária de Santa Catarina. São mais de 240 mil pessoas empregadas no setor, 17% da força de trabalho do Estado.

Santa Catarina é um dos **maiores** produtores e exportadores de **suínos e frangos** do Brasil. O sucesso destas atividades se deve a um eficiente sistema de integração entre empresas agroindustriais e produtores rurais.

Santa Catarina na produção agrícola nacional - safra 2006

Produto	Área Plantada (ha)	Produção (t)	SC/BR (%)	Posição de SC na produção nacional
Alho	1.796	16.474	16,64	4ª
Arroz	154.812	1.038.438	9,39	2ª
Banana	31.090	655.973	9,24	3ª
Batata-inglesa	7.384	102.507	2,89	7ª
Cebola	20.795	431.002	31,68	1ª
Feijão	130.528	214.924	6,78	6ª
Fumo	121.000	249.015	27,40	2ª
Maçã	19.259	598.680	53,68	1ª
Mandioca	32.451	633.216	2,39	10ª
Milho	694.993	3.793.364	7,28	7ª
Soja	385.696	1.111.456	1,92	10ª
Tomate	2.308	136.764	3,99	8ª
Trigo	81.675	203.334	4,94	3ª

Fontes: IBGE. Secretaria de Estado do Planejamento.

Santa Catarina é:

Maiores produtores brasileiros de suínos, maçã, cebola, ostras e mexilhões.

Segundo maior produtor de arroz, fumo, frango e mel.

Segundo maior exportador de frango e suínos.

Terceiro maior produtor de banana e trigo.

Quarto maior produtor de alho.

Sexto maior produtor de feijão e uva.

Sétimo maior produtor de batata e milho.

Fonte: Instituto Ipeca/SC/2007.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0463.6/2015

Declara de utilidade pública o Centro de Apoio a Vida - Casa do Oleiro, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Apoio a Vida - Casa do Oleiro, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

Sessão de 21/10/15

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que tem por objeto declarar de utilidade pública o Centro de Apoio a Vida - Casa do Oleiro, com sede no Município de Florianópolis.

A entidade tem como finalidades oferecer programas de acolhimento e recuperação de dependentes químicos e alcoolistas, bem como às suas famílias, por meio de programas de prevenção ao uso de drogas com palestras, atividades de assistência social e educacional, programas de conscientização ambiental através de cursos, fóruns, replantio e conservação de árvores nativas, limpeza de florestas, rios, córregos, nascentes, mangues, praias e terrenos baldios

e, por fim, programas esportivos, sócio educacionais, culturais e institucionais.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua dos direitos e benefícios legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Ismael dos Santos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 260

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda, da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei complementar que "institui o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Santa Catarina, fixa o limite máximo aos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 15 de outubro de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Exposição de Motivos Conjunta nº 06/2015 Florianópolis, 08 de outubro de 2015

Senhor Governador,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e os militares do Estado, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado de Santa Catarina - SCPREV e dá outras providências.

O objetivo básico do Projeto de Lei Complementar é implementar o regime de previdência complementar para o servidor público estadual, dando seqüência à reforma da previdência iniciada com a aprovação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, viabilizando a recomposição do equilíbrio da previdência pública e garantindo sua solvência no longo prazo, isto é, a existência dos recursos necessários ao pagamento dos benefícios pactuados.

A minuta ora apresentada viabiliza uma nova configuração dos dispêndios e obrigações futuras do Estado de Santa Catarina para com seus servidores e permite a construção de um modelo de previdência sustentável.

O Projeto está dividido em três capítulos, intitulados: "Capítulo I - Do Regime de Previdência Complementar", "Capítulo II - Do Limite Máximo para os Benefícios Previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina" e "Capítulo III - Das Disposições Finais e Transitórias".

No Capítulo I, além da instituição do regime de previdência complementar, são estabelecidas algumas definições básicas, como as de patrocinador, participante e assistido. É enquadrado como patrocinador o Estado, representado pelo Poder Executivo, pelo Poder Judiciário, pelo Poder Legislativo, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, suas autarquias e suas fundações. Como participantes, são enquadrados os servidores públicos titulares de cargo efetivo e os militares do Estado, de suas autarquias e fundações públicas, inclusive os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, que aderirem expressamente ao regime de previdência complementar, o que reflete a criação de um fundo de pensão único para todos os servidores estaduais.

Nesse sentido, cabe destacar a previsão de que a governança da entidade será compartilhada com os demais Poderes e Órgãos. Tal previsão encontra-se expressa no art. 6º, que estabelece que os membros representantes dos patrocinadores nos conselhos deliberativo e fiscal serão indicados pelo Poder Executivo, pelo Poder Judiciário, pelo Poder Legislativo, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas.

A implantação do regime de previdência complementar dos servidores permitirá uma desoneração de obrigações do Estado de modo gradual, visto que os valores dos benefícios superiores ao teto do RGPS deverão advir do sistema complementar, e não mais do Tesouro.

Aliado a isso, a mudança de regime terá um impacto positivo nas contas públicas, na medida em que o governo deixará de contribuir com alíquota de 11% sobre a parcela da remuneração do servidor entrante que ultrapassar o teto, e terá um gasto menor com alíquota fixada em 8%, na medida em que passará a contribuir para o regime complementar, capitalizando reservas individuais para os servidores.

No longo prazo, haverá uma redução drástica nas despesas públicas, pois o Poder Público ficará responsável apenas pelo pagamento do valor dos benefícios até o teto estabelecido para o regime, o que contribuirá para a manutenção do equilíbrio atuarial no regime próprio de previdência dos servidores públicos.

Ainda no Capítulo II, trata especificamente da criação da entidade fechada de previdência complementar "Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado de Santa Catarina - SCPREV". A forma jurídica assumida pela entidade constitui certamente um dos pontos essenciais de todo o Projeto de Lei Complementar, pois o § 15 do art. 40 da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, determina que a entidade deva possuir natureza pública.

Contudo, a previsão constitucional dessa natureza pública não significa, necessariamente, que a entidade deve ser estruturada na forma de uma autarquia ou mesmo de uma fundação com personalidade jurídica de direito público (fundação pública), equiparada às autarquias para todos os efeitos legais, mas sim que ela não deve estar sujeita às mesmas normas aplicáveis à generalidade dos fundos de pensão então existentes. Como será patrocinada por entes públicos, a entidade deverá se submeter a alguns limites e controles específicos.

A opção foi pela constituição de uma fundação com personalidade jurídica de direito privado, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º. Como pessoa jurídica de direito privado, a SCPREV estará sujeita a um regime jurídico similar ao das empresas estatais.

O art. 13 do Projeto de Lei Complementar prevê algumas medidas que refletem a natureza pública da SCPREV, como a submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos e a obrigatoriedade de realização de concurso público para a contratação de pessoal, que estará sujeito ao regime jurídico previsto na legislação trabalhista.

Devido a sua personalidade jurídica de direito privado, a SCPREV não gozará das prerrogativas típicas das autarquias e fundações públicas, como privilégios processuais, juízo privativo e imunidade tributária. Suas receitas e despesas também não integrarão a lei orçamentária anual, com exceção das contribuições que o Estado, e as suas autarquias e fundações públicas deverão pagar à entidade na qualidade de patrocinadoras.

Trata-se de uma entidade que irá dispor de autonomia administrativa, financeira e gerencial, terá patrimônio próprio e será mantida por suas próprias receitas, oriundas, principalmente, das contribuições pagas por seus patrocinadores e participantes.

O plano de benefícios a ser oferecido aos servidores, conforme as disposições estabelecidas nos artigos 16 a 19 do Projeto serão estruturados de modo a manter características de contribuição definida nas fases de acumulação de recursos e de percepção dos benefícios. Tal desenho apresenta vantagens do ponto de vista fiscal, pois elimina a possibilidade de geração de eventuais déficits.

No Capítulo II, fica autorizada, de acordo com o art. 28, a aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS às aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina - RPPS/SC, previsto no art. 40 da Constituição. O limite apenas se aplica aos servidores que ingressarem no serviço público após início do funcionamento do fundo de pensão previsto no 5º do Projeto. Aos demais servidores, conforme determina o § 16 do art. 40 da Constituição, fica aberta a possibilidade de aderirem a qualquer tempo ao regime de previdência complementar, submetendo-se, assim, ao referido limite.

A nova situação estabelece, portanto, um tratamento isonômico entre trabalhadores do setor público e da iniciativa privada.

Cumpre observar que a implantação da SCPREV implica em custos iniciais significativos decorrentes da contratação de pessoal, aquisição de softwares, hardwares, consultorias contábeis e atuariais,

etc. Na criação de entidades fechadas de previdência complementar, o usual é que a patrocinadora efetue transferência de recursos para a cobertura dos custos iniciais ou suporte o custo administrativo até que a massa de participantes atinja montante suficiente para que haja viabilidade da sustentabilidade econômico-financeira e atuarial da entidade. A assunção desses custos é essencial para criar atratividade na adesão ao plano de benefícios. O Projeto de Lei Complementar autoriza, então, no seu art. 29, que o Estado realize um aporte inicial de recursos no montante de até 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Para finalizar, vale destacar que a SCPREV tende a ser a maior entidade fechada de previdência complementar do Estado, tanto em quantitativo de participantes como em volume de recursos administrados. O porte e o elevado potencial de acumulação de recursos deste novo investidor institucional poderá estimular a demanda por ativos no mercado financeiro e de capitais, viabilizando o fortalecimento do mercado secundário de títulos e promovendo maior liquidez, requisito essencial para o desenvolvimento desses mercados. São essas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento, em regime de urgência, deste Projeto de Lei Complementar à Augusta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

JOÃO BATISTA MATOS

Secretário de Estado da Administração

NELSON ANTÔNIO SERPA

Secretário de Estado da Casa Civil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2015

Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Santa Catarina, fixa o limite máximo aos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar e em conformidade com os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República, o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e dos militares do Estado de Santa Catarina, de suas autarquias e fundações, incluídos os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas.

Art. 2º A filiação ao RPC-SC é facultativa e dependerá de prévia e expressa adesão ao plano de benefícios.

Art. 3º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo e os militares do Estado de Santa Catarina, de suas autarquias e fundações, incluídos os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, que tenham ingressado no serviço público estadual antes da data de funcionamento do RPC-SC poderão, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, filiar-se ao RPC-SC, por meio de adesão ao plano de benefícios:

I - a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC) em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); ou

II - no prazo de 1 (um) ano, contado da data de funcionamento do RPC-SC, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no RPPS/SC em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do RGPS.

§ 1º A opção de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, uma vez exercida, é irrevogável e irretratável, não sendo devida pelos Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina qualquer restituição decorrente de eventual valor de contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela de remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, no período anterior à filiação ao RPC-SC.

§ 2º O RPC-SC será considerado em funcionamento a partir da data de publicação do ato que aprovar o regulamento do plano de benefícios e o respectivo convênio de adesão pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

I - patrocinador: o Estado de Santa Catarina, por meio dos Poderes Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas;

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo e o militar do Estado de Santa Catarina, de suas autarquias e fundações, incluídos os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, que aderirem ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar; e

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Seção II

Da Entidade Fechada de Previdência Complementar

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar entidade fechada de previdência complementar, denominada Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (SCPREV), cuja finalidade é administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. A SCPREV organizar-se-á sob a forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e terá sede e foro na Capital do Estado.

Art. 6º A estrutura organizacional da SCPREV será constituída de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, cujas composições, atribuições e responsabilidades serão definidas no estatuto da SCPREV, observado o disposto nos arts. 8º a 23 da Lei Complementar federal nº 108, de 2001.

§ 1º Por ato da Diretoria Executiva, mediante autorização do Conselho Deliberativo, poderão ser criados comitês de assessoramento técnico, de caráter consultivo, observado o disposto no estatuto.

§ 2º A composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá ser constituída de forma a garantir que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas tenham ao menos um representante em atuação em qualquer dos colegiados, nas vagas destinadas à representação do patrocinador.

§ 3º O estatuto da SCPREV, bem como suas alterações, deverá ser aprovado previamente pelos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Art. 7º A remuneração mensal e as vantagens pecuniárias de qualquer natureza dos membros da Diretoria Executiva serão fixadas pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os prevalentes no mercado de trabalho, observado o disposto no inciso III do art. 23 da Constituição do Estado.

Art. 8º Os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal receberão valor correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do Diretor-Presidente da SCPREV, a título de jetom, por sessão a que comparecerem, não sendo remuneradas as sessões que excederem a 2 (duas) no mesmo mês.

Art. 9º O regime jurídico de pessoal da SCPREV é o previsto na legislação trabalhista.

Art. 10. O Conselho Deliberativo aprovará código de ética e de conduta, que deverá conter regras para prevenir conflitos de interesses, proibir operações comerciais e financeiras entre dirigentes e partes relacionadas e assegurar a confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo único. O código de ética e de conduta terá ampla divulgação entre os conselheiros, dirigentes, empregados e demais colaboradores da SCPREV, e entre seus participantes e assistidos, cabendo ao Conselho Fiscal assegurar o seu cumprimento.

Art. 11. A SCPREV desenvolverá programas de educação financeira e previdenciária destinados a seus conselheiros, dirigentes, empregados e demais colaboradores, e aos participantes e assistidos, com objetivo de aprimorar sua gestão e fiscalização e desenvolver habilidades e conhecimentos.

Art. 12. A SCPREV manterá programa permanente de captação de participantes.

Parágrafo único. Os patrocinadores fornecerão à SCPREV, sempre que solicitada, a relação de ingresso de participantes em potencial, com informações e dados funcionais que os possibilitem contatar.

Art. 13. A SCPREV observará os princípios que regem a Administração Pública, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, com o fim de

otimizar o atendimento aos participantes e assistidos, diminuir as despesas administrativas e, especialmente:

I - respeitar a legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, exceto no tocante às atividades relacionadas à gestão terceirizada das reservas garantidoras;

II - realizar concurso público para a contratação de pessoal, exceto para os membros da diretoria executiva e para as funções gerenciais e de assessoramento definidos em seu estatuto; e

III - publicar, anualmente, em sítio eletrônico próprio, os seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos patrocinadores, participantes, assistidos e ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001.

Art. 14. A SCPREV será custeada integralmente por suas receitas, conforme definido no plano de custeio, sendo vedado o aporte de recursos por parte do Estado ou de suas autarquias e fundações, salvo na qualidade de patrocinadores.

Art. 15. Aplica-se à SCPREV o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Seção III

Do Plano de Benefícios

Subseção I

Das Regras Gerais

Art. 16. O plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida, nos termos do § 15 do art. 40 da Constituição da República, e observará o disposto nas Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e na regulamentação estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Parágrafo único. O financiamento do plano de benefícios seguirá o definido no plano de custeio, o qual estabelecerá os percentuais de contribuição necessários à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, dos fundos e das provisões, e à cobertura das demais despesas administrativas, observado o disposto no art. 18 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Art. 17. Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 18. Poderá ser mantido no plano de benefícios, na forma do regulamento, o participante:

I - que for cedido a outro órgão ou à entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - que for afastado ou licenciado do cargo temporariamente, com ou sem remuneração;

III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio de que tratam os incisos I e IV do art. 14 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o patrocinador somente arcará com sua contribuição se a cessão implicar ônus à origem e se o afastamento ou a licença ocorrer sem prejuízo da remuneração.

Subseção II

Dos Benefícios

Art. 19. O plano de benefícios assegurará, na forma de seu regulamento:

I - aposentadoria programada;

II - aposentadoria por invalidez;

III - pensão por morte; e

IV - longevidade.

§ 1º A concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte pela SCPREV é condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos para obtenção de idêntico benefício no RPPS/SC, no RGPS ou em outro regime próprio de previdência, na forma definida no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os compromissos oriundos dos benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte poderão ser contratados com sociedade seguradora autorizada a funcionar no País ou ser custeados com recursos do Fundo de Cobertura de Benefícios de Risco, de natureza solidária.

§ 3º O benefício de longevidade será destinado aos assistidos que superarem a expectativa de sobrevida prevista na tábua biométrica adotada para o plano de benefícios e será custeado com recursos do Fundo de Cobertura da Longevidade, de natureza solidária.

Subseção III
Das Contribuições

Art. 20. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela do subsídio do cargo efetivo ou do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do RGPS, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República e no inciso III do art. 23 da Constituição do Estado, excluídas:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - indenização de transporte;
- IV - salário-família;
- V - auxílio-alimentação;
- VI - auxílio-creche;
- VII - parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;
- VIII - parcelas percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição da República, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- X - demais verbas de natureza remuneratória e indenizatória, não incorporáveis, previstas em lei.

§ 1º O participante poderá optar pela inclusão, na base de cálculo de sua contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sem contrapartida do patrocinador.

§ 2º O regulamento do plano de benefícios disciplinará a forma de contribuição dos participantes que percebam remuneração igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 21. As alíquotas normais de contribuição do patrocinador e do participante serão iguais e não poderão exceder a 8% (oito por cento), observado o definido no regulamento do plano de benefícios.

Art. 22. Além da contribuição normal, o regulamento do plano de benefícios poderá prever:

- I - alíquotas de contribuição adicional para o participante, de caráter opcional, sem contrapartida do patrocinador;
- II - possibilidade de aporte eventual de recursos pelo participante, a qualquer tempo, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 23. A contribuição do assistido será definida no regulamento do plano de benefícios.

Art. 24. Os patrocinadores serão responsáveis pelo recolhimento e repasse dos valores de suas contribuições e das contribuições normais e adicionais dos participantes, observado o disposto no estatuto da SCPREV e no regulamento do plano de benefícios.

Subseção IV

Da Gestão dos Recursos Garantidores

Art. 25. A gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos do plano de benefícios obedecerá às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e pela política de investimentos.

§ 1º A gestão dos recursos garantidores poderá ser própria, terceirizada ou mista:

- I - gestão própria: a aplicação de recursos diretamente pela SCPREV;
- II - gestão terceirizada: a aplicação de recursos por intermédio de instituições financeiras ou de outra instituição autorizada e registrada pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras; e
- III - gestão mista: a aplicação de recursos em parte por gestão própria e em parte por gestão terceirizada.

§ 2º A definição da modalidade de gestão constará da política de investimentos, a ser aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 26. A SCPREV manterá o controle das reservas constituídas em nome do participante, registrando contabilmente as contribuições deste e as do patrocinador.

Seção IV

Da Fiscalização

Art. 27. A fiscalização e a supervisão da SCPREV e do plano de benefícios por ela administrado serão exercidas pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar e pelos patrocinadores, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Complementar federal nº 108, de 2001.

CAPÍTULO II

DO LIMITE MÁXIMO PARA OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 28. As aposentadorias, as pensões e os demais benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS/SC não poderão exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República, para os servidores efetivos e os militares do Estado de Santa Catarina, incluídos os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir da data de funcionamento do RPC-SC, independentemente de sua adesão a plano de benefícios do RPC-SC; ou

II - em data anterior à de funcionamento do RPC-SC, sem interrupção do vínculo efetivo, desde que tenham optado, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, por aderir ao plano de benefícios do RPC-SC com direito à contrapartida do patrocinador.

Parágrafo único. Para fins de verificação da data de ingresso no serviço público de que trata o *caput* deste artigo, quando o servidor ou militar tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública de qualquer dos entes federativos, a data a ser considerada será a data mais remota das investiduras, entre as ininterruptas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, o Estado aportará recursos na SCPREV até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados à cobertura das despesas administrativas e dos benefícios de risco, a título de adiantamento de contribuições futuras.

§ 1º A compensação dos recursos referidos no *caput* deste artigo será disciplinada por ato do Chefe do Poder Executivo e deverá ocorrer somente a partir do momento em que as receitas próprias da SCPREV forem suficientes para cobrir de modo integral suas despesas administrativas.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para cobertura das despesas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 30. A SCPREV deverá iniciar suas atividades em até 180 (cento e oitenta) dias da autorização concedida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, devendo, no mesmo prazo, adotar providências para instituir plano de benefícios.

Art. 31. A SCPREV deverá organizar concurso público e contratar seu pessoal no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de funcionamento do RPC-SC.

Art. 32. É vedada a cessão de empregados da SCPREV a órgãos públicos do Estado de Santa Catarina, da administração direta ou indireta, ou de outros entes da federação.

Art. 33. Os patrocinadores poderão ceder servidores públicos à SCPREV, desde que sejam ressarcidos integralmente dos custos correspondentes, respeitada a legislação em vigor.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo designará os membros que deverão compor, provisoriamente, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, conforme disciplinado no estatuto da SCPREV.

Parágrafo único. A composição provisória do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá ser constituída de forma a garantir que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas tenham ao menos um representante em atuação em qualquer dos colegiados, nas vagas destinadas à representação do patrocinador.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo, na condição de representante de todos os patrocinadores, firmará o convênio de que trata o art. 13 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001, e o submeterá à aprovação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 36. Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, pertencerão exclusivamente ao RPPS/SC.

Art. 37. As contribuições previdenciárias dos servidores e militares referidos no art. 28 desta Lei Complementar para o RPPS/SC, assim como as respectivas contribuições previdenciárias patronais, incidirão apenas sobre a parcela do salário de contribuição que não excede ao limite máximo fixado para os benefícios do RGPS.

Art. 38. Aplica-se ao RPC-SC e à SCPREV as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

NELSON JULIANO SCHAEFER MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça

SANDRO JOSÉ NEIS
 Procurador-Geral de Justiça
LUIZ ROBERTO HERBST
 Presidente do Tribunal de Contas
IVAN CESAR RANZOLIN
 Defensor Público Geral do Estado
 *** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 036/2015

Altera a Resolução nº 001, de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), e a Resolução nº 002, de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da ALESC, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 22/01/2015, para o fim de instituir a Controladoria-Geral da ALESC e estabelecer outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

 II -

 c) Controladoria-Geral
 ” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Procuradoria da Assembleia Legislativa subdivide-se em Jurídica e Legislativa.

§1º As atividades das Procuradorias Jurídica e Legislativa serão coordenadas pelo Procurador-Geral e, nos casos de seu afastamento legal ou impedimento, pelo Procurador-Geral Adjunto.

..... ” (NR)

Art. 3º Ficam incluídos os arts. 10-B, 10-C e 10-D à Resolução nº 001, de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 10-B. A Controladoria-Geral compete supervisionar e monitorar a implementação das atividades de controle interno, auditoria e correção.

§ 1º A função de controle interno objetiva o controle das atividades desenvolvidas diariamente no âmbito da ALESC, com vistas a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 2º A função de auditoria tem como objetivo o assessoramento à gestão e a avaliação dos controles internos dos setores, voltada ao exame da integridade, adequação e eficácia dos atos administrativos.

§ 3º A função de corregedoria visa à apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos e à aplicação das devidas penalidades.

§ 4º São atribuições da Controladoria-Geral:

I - estabelecer diretrizes, normas e procedimentos de controle interno para operacionalizar as atividades e promover a integração entre todos os setores do Sistema de Controle Interno da ALESC;

II - articular-se com os demais Poderes, o Tribunal de Contas e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no sentido de uniformizar a interpretação das normas e procedimentos relacionados à integração dos Sistemas de Controle Interno, mediante termos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres;

III - elaborar o Planejamento Anual de Atividades da Controladoria-Geral e submetê-lo à aprovação do Presidente da Assembleia Legislativa;

IV - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

V - realizar inspeções para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos e avaliar os resultados;

VI - analisar e emitir parecer sobre o relatório de gestão fiscal, em conjunto com o Gabinete da Presidência e com os demais setores responsáveis pela administração financeira;

VII - analisar a documentação que, por previsão legal, exija a emissão de parecer do Controle Interno, quando remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VIII - fiscalizar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, avaliando os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade;

IX - avaliar e recomendar ações para o aperfeiçoamento do controle interno nos setores da ALESC;

X - acompanhar a folha de pagamento, o limite com gasto de pessoal, a execução dos contratos e emitir pareceres quanto às ocorrências no âmbito da ALESC que acarretem danos ao erário;

XI - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

XII - recomendar a instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância e acompanhar os respectivos trabalhos;

XIII - acompanhar os prazos e emitir certificados pela regularidade ou irregularidade dos procedimentos de tomada de contas especial;

XIV - alertar formalmente o Presidente da ALESC, sempre que tomar conhecimento da ausência de prestação de contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário, nos termos da legislação vigente;

XV - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para o fortalecimento de políticas de integridade, controle, transparência, desempenho e assuntos correlatos;

XVI - assessorar o trabalho de comissão competente, para fins de cumprimento das ações de fiscalização previstas no inciso XI do art. 40 da Constituição do Estado;

XVII - analisar documentos que envolvam assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, quando necessário e solicitado;

XVIII - dirigir os trabalhos de auditoria da ALESC, quando necessário e solicitado;

XIX - subsidiar e coordenar as atividades para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno; e

XX - exercer outras atribuições previstas na legislação.

§ 5º Todos os setores da ALESC fornecerão, no prazo de 5 (cinco) dias, documentos, registros, livros, processos e informações, bem como acesso a sistemas informatizados necessários ao desenvolvimento das atribuições da Controladoria-Geral, quando por ela requisitados, inclusive franqueando visita a todas as áreas, e atendendo às seguintes premissas:

I - o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria-Geral no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal; e

II - o servidor ou colaborador que exercer funções relacionadas à Controladoria-Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições, sujeitando-se à responsabilização administrativa, civil e penal em decorrência de sua violação.”

“Art. 10-C. O Sistema de Controle Interno compreende o plano de organização, métodos e medidas adotados pelos setores da ALESC para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas estabelecidas, bem como verificar a exatidão e a finalidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercido no âmbito da ALESC, de forma integrada, compreendendo especialmente:

I - o controle exercido diretamente pelos níveis de Diretoria, Coordenadoria, Gerência e demais níveis com atribuição de gestão, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, bem como a observância à legislação que regula o exercício das atividades;

II - o controle, por todos os setores, da observância à legislação que regula o exercício das atividades, das rotinas e dos procedimentos internos;

III - o controle do uso e da guarda dos bens e direitos pertencentes à ALESC;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas; e

V - as políticas e diretrizes aprovadas e homologadas pela Mesa para o Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa.”

“Art. 10-D. A Controladoria-Geral terá como titular o Controlador-Geral que, juntamente com Controlador-Geral Adjunto e Assessores Técnicos de Controle, será responsável pelo fiel cumprimento das atribuições previstas nos arts. 10-B e 10-C desta Resolução.

§ 1º Os cargos de Controlador-Geral e Controlador-Geral Adjunto devem ser ocupados por servidores integrantes dos quadros da

administração pública estadual e titulares de cargos de provimento efetivo, ambos com formação superior, experiência ou comprovado conhecimento acerca de matéria orçamentária, financeira, contábil e de gestão.

§ 2º É vedada a nomeação ou designação para o exercício de cargos ou funções relacionados à Controladoria-Geral de pessoas que tenham sido nos últimos 5 (cinco) anos:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - punidas por decisão em processo disciplinar, da qual não caiba recurso na esfera administrativa, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo; ou

III - condenadas em processo judicial por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 3º É vedado a todos os servidores integrantes da Controladoria-Geral:

I - a prática de quaisquer atos executórios ou de gestão que possam comprometer a sua isenção quando da avaliação dos procedimentos administrativos adotados pelos órgãos e entidades;

II - participar de comissão de tomada de contas especial; e

III - emitir parecer jurídico.

§ 4º O servidor integrante da Controladoria-Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas atribuições, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

Art. 4º O art. 18 da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

XIII - designar, em caráter inexcusável, servidores para compor comissões disciplinares ou de tomada de contas especial.

Parágrafo único. O Diretor-Geral, por ato próprio, poderá delegar, ao Diretor de Recursos Humanos, as atribuições referidas no inciso XI." (NR)

Art. 5º O art. 30 da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.

VIII - acompanhar os processos de compras e as licitações da ALESC." (NR)

Art. 6º O art. 44 da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

IV - coordenar a elaboração da proposta de orçamento da ALESC e acompanhar sua execução, sugerindo o remanejamento e suplementação de verbas, quando necessário;

IX - supervisionar a administração contábil, orçamentária, financeira e o sistema interno de controle financeiro-contábil;

X - coordenar a elaboração da proposta das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual da ALESC;

XI - prestar assessoria ao Presidente, à Mesa, às comissões e aos deputados em matérias de natureza contábil, financeira e orçamentária;

XIII - promover a instauração, instrução e conclusão de processos de tomada de contas especiais, para posterior encaminhamento à Controladoria-Geral, para fins de certificação de regularidade/irregularidade das contas;

XIV - prestar contas e representar a ALESC junto ao Tribunal de Contas do Estado nas matérias legais sob sua atribuição;

XV - participar da elaboração e assinar o Relatório de Gestão Fiscal previsto na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

XVI - assistir o lançamento das despesas e a execução financeira e orçamentária dos gabinetes dos deputados.

Parágrafo único.

II - acompanhar a elaboração da proposta de orçamento da ALESC, bem como a sua execução junto à Coordenadoria de Execução Orçamentária, opinando sobre o remanejamento e suplementação de verbas, quando necessário;

VIII - auxiliar a Diretoria Financeira nas informações dos processos de tomada de contas especiais;

....." (NR)

Art. 7º O art. 47 da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47.

VI - auxiliar a Diretoria Financeira nos processos de tomada de contas especiais." (NR)

Art. 8º O art. 48 da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.

II - controlar as despesas com gastos de combustíveis, diárias dos deputados e dos servidores, serviços gráficos e cópias reprográficas dos gabinetes dos deputados;

....." (NR)

Art. 9º O art. 48-A da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48-A.

IV - auxiliar a Diretoria Financeira na elaboração da proposta orçamentária, bem como do plano plurianual da ALESC." (NR)

Art. 10. O art. 75 da Resolução nº 001, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. A Comissão de Acompanhamento das Contas Públicas, vinculada à Diretoria Financeira, compete, especialmente:

I - produzir os demonstrativos contábeis por meio eletrônico e documental destinado ao Tribunal de Contas do Estado; e

II - consolidar as informações relativas ao orçamento, contabilidade, pessoal e licitações e enviá-las ao Tribunal de Contas do Estado." (NR)

Art. 11. Ficam extintos:

I - os cargos de Procurador de Finanças e Procurador Adjunto de Finanças, referidos no art. 10 e no Anexo I da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, bem como as respectivas atribuições especificadas no Anexo IV-D da mesma Resolução;

II - a Comissão do Sistema de Controle Interno, do Grupo de Atividades de Comissão Legal, prevista no Anexo III-D da Resolução nº 002, de 2006;

III - a Seção de Planejamento e Orçamento e a Seção de Tomada de Contas Especial, bem como a Assessoria Técnica-Administrativa - Análise e Supervisão de Contratos e a Assessoria Técnica-Administrativa - Secretaria e Apoio à Informática e as respectivas funções de confiança, estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 206, de 17 de outubro de 2007;

IV - a Assessoria Técnica-Administrativa-Médica e a respectiva função de confiança, vinculada à Coordenadoria de Saúde e Assistência; e

V - a Assessoria Técnica-Administrativa-Apoio das Relações Institucionais e a respectiva função de confiança, vinculada à Secretaria Executiva de Relações Institucionais.

Art. 12. Ficam criados e acrescidos ao Anexo II-A da Resolução nº 002, de 2006:

I - 1 (um) cargo de Controlador-Geral, código PL/DAS, nível 8; e

II - 1 (um) cargo de Controlador-Geral Adjunto, código PL/DAS, nível 7.

Art. 13. Ficam criadas e acrescidas ao Anexo III-C da Resolução nº 002, de 2006, 5 (cinco) funções de confiança de Assessoria Técnica de Controle, código PL/FC, nível 6.

Parágrafo único. As funções de confiança referidas no caput deste artigo serão atribuídas, exclusivamente, a servidores titulares de cargo efetivo da ALESC com averbação de título de graduação ou pós-graduação nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

Art. 14. O índice de vencimento dos cargos de provimento em comissão, Grupo de Atividades de Direção e Assessoramento Superior, código PL/DAS-8, de que trata o Anexo II da Lei nº 13.669, 28 de dezembro de 2005, fica fixado em 63,8325 (sessenta e três inteiros e oito mil, trezentos e vinte e cinco décimos de milésimo).

Art. 15. O art. 20 da Resolução nº 002, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.

I - para Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor-Geral, Controlador-Geral, Controlador-Geral Adjunto, Secretário Parlamentar da Presidência (PL/DAS-7), Secretário Executivo de Relações Institucionais e Diretor, no valor equivalente a FC-7;

....." (NR)

Art. 16. Os Anexos I e II da Resolução nº 001, de 2006, passam a vigorar acrescidos da Controladoria-Geral, vinculada à Mesa, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da ALESC.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2014 os efeitos do art. 14 e do art. 15, inciso I.

19. Ficam revogados:

I - o item 2 da alínea "a" do inciso II do art. 2º; a Subseção II e respectivo art. 9º do Capítulo II do Título II; os incisos VII, XI e XIII do art. 40; os incisos II, III e V do art. 47; o inciso I do art. 48; e a Seção V e respectivo art. 71 do Capítulo I do Título IV, todos da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015; e

II - o inciso III do § 1º do art. 24 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

A Mesa, na reunião de 14 de outubro de 2015, deliberou pela apresentação, ao Parlamento catarinense, deste Projeto de Lei Complementar com o escopo de alterar a Resolução nº 001, de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), e a Resolução nº 002, de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Alesc, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 2015, para o fim de instituir a Controladoria-Geral da Alesc e estabelecer outras providências.

Tornar a gestão cada vez mais eficiente, aperfeiçoar a prestação de contas, efetivar a responsabilização e prevenir o erro devem ser metas de persecução permanente pelos administradores públicos.

A administração pública moderna pressupõe controles que não se voltem exclusivamente ao exame da conformidade, mas que também propiciem avaliações contínuas para a melhoria dos processos administrativos e mitigação dos riscos, agregando, dessa forma, valor à gestão com a produção de informações estratégicas para a tomada de decisão.

Ao estabelecer a Controladoria-Geral, com uma estrutura própria e com autonomia e qualificação mínima de seus integrantes, dotada de mecanismos efetivos para o desenvolvimento das macrofunções de controladoria, corregedoria e auditoria, a Assembleia Legislativa reafirma suas ações voltadas à maximização dos resultados gerenciais, à realização das melhores práticas administrativas e, principalmente, a sua prerrogativa de ser o Poder constitucionalmente investido no exercício de controle dos demais Poderes e instituições públicas.

A criação de uma estrutura própria de Controladoria-Geral na ALESC fortalece e institucionaliza a função administrativa do controle possibilitando que, doravante, a administração pública catarinense disponha de um sistema integrado de controle interno, nos moldes preconizados pelo art. 62 da Constituição do Estado de Santa Catarina, atendendo aos reclames da sociedade catarinense, que exige, cada vez mais, das instituições públicas a transparência e a qualidade no trato dos recursos públicos.

Finalmente, ressalte-se que as medidas previstas no presente Projeto de Lei Complementar, em face da extinção dos cargos e funções de confiança referidos no seu art. 11, não implicam aumento de despesa pública, conforme atestado pela Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal da Alesc, em anexo.

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2015

Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências.

Art. 1º A locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar será contratada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), que se responsabilizará pelo pagamento das despesas inerentes à utilização do respectivo imóvel, observadas as normas estatuídas por esta Resolução e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

§ 1º A Alesc responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de aluguel, condomínio, água, energia elétrica e IPTU do imóvel locado.

§ 2º A escolha do imóvel e o encaminhamento da documentação para efeito de contratação são de responsabilidade do Deputado interessado.

§ 3º É vedada a locação de imóvel de propriedade do Deputado, seu cônjuge ou companheiro, ou de parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, ou de pessoa jurídica direta ou indiretamente por ele controlada.

§ 4º Todos os contratos relativos à locação de que trata o *caput* terão como término previamente fixado o dia 31 de dezembro do ano anterior ao do final da Legislatura em que forem firmados, podendo ser prorrogados no caso de reeleição do respectivo Deputado.

§ 5º O suplente de Deputado, convocado para período inferior a 6 (seis) meses, não poderá requerer a instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar.

§ 6º A Alesc não se responsabilizará pelo pagamento de despesa que não atenda aos requisitos previstos neste artigo.

Art. 2º Cada Deputado poderá manter apenas um escritório de apoio à atividade parlamentar sob a responsabilidade da Alesc, nos termos desta Resolução.

Art. 3º Serão contratadas somente as empresas que comprovem a posse e/ou propriedade do imóvel e que estejam em dia com a documentação fiscal, devendo ser apresentadas, no momento da contratação, as certidões negativas relativas às fazendas públicas municipal, estadual e federal, ao FGTS e INSS e às dívidas trabalhistas.

Parágrafo único. No caso de o locador ser pessoa física, deve ser apresentada a documentação comprobatória da posse e/ou propriedade do imóvel e cópia do CPF e da carteira de identidade.

Art. 4º A Diretoria Administrativa, mediante proposta do Deputado interessado, adotará as medidas necessárias à locação do imóvel, observadas as normas constantes desta Resolução e da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º As despesas objeto desta Resolução têm como limite global, somados o aluguel, condomínio, água, energia elétrica e IPTU, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

§ 1º As despesas de locação de imóvel serão comprovadas por meio de nota fiscal, ou documento que a substitua devidamente preenchido na forma da lei.

§ 2º As faturas e/ou documentos relativos às despesas de locação do imóvel deverão ser apresentadas pelas contratadas diretamente à Coordenadoria de Serviços Técnicos da Alesc.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente informada pela contratada, pessoa física ou jurídica, responsável pela administração do imóvel locado, no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 1993, após a conferência e aceite do objeto, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, ou documento que as substitua, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 4º O limite fixado no *caput* será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGPM) apurado no período dos últimos 12 meses.

Art. 6º O Deputado titular do mandato não fará jus ao disposto nesta Resolução quando:

I - investido em cargo previsto no artigo 45, inciso I, da Constituição do Estado, ainda que tenha optado pela remuneração do mandato; ou

II - afastado para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração.

Parágrafo único. As despesas que ocorrerem após a implementação da hipótese prevista no inciso I e 60 dias após a implementação da hipótese prevista no inciso II, até o encerramento do respectivo contrato de locação, deverão ser ressarcidas à Alesc pelo respectivo Deputado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de realização da despesa.

Art. 7º A fiscalização do contrato firmado com base nesta Resolução, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficará a cargo do respectivo Deputado, ou servidor por ele designado, que deverá certificar todos os documentos comprobatórios das despesas.

§ 1º O Deputado, ou o servidor por ele indicado para fiscal do contrato, deverá acompanhar a vistoria do imóvel quando do recebimento e devolução das chaves.

§ 2º No ato da devolução das chaves, o imóvel deverá estar nas mesmas condições em que foi recebido, mediante laudo de vistoria.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado e serão

deduzidas da cota mensal de recursos disponibilizados ao gabinete parlamentar, de forma que não impliquem aumento de despesa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas, após 60 (sessenta) dias da vigência desta Resolução, a Resolução nº 11, de 21 de outubro de 2003, a Resolução nº 006, de 20 de setembro de 2007, a Resolução nº 016, de 12 de dezembro de 2007, e a Resolução nº 001, de 15 de maio de 2008.

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Lido no Expediente

Sessão de 20/10/15

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, são asseguradas aos deputados, no exercício dos mandatos, cotas financeiro-orçamentárias com a finalidade de prover as despesas afetas ao exercício da atividade parlamentar.

Nesse segmento de despesas suportadas pelo Poder Legislativo catarinense, a exemplo do que já se encontra estabelecido no próprio Congresso Nacional, está a cota indicada para o ressarcimento das despesas efetuadas com o aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo os gastos de locação de imóvel, da taxa de condomínio, das contas de água, de energia elétrica, entre outras.

No entanto, segundo indicativo do Ministério Público de Santa Catarina devotado no Inquérito Civil nº 06.2013.000005780-0, a forma de ressarcimento dessas despesas efetivadas, nos moldes indicados na Resolução nº 011, de 2003, da ALESC, não tem seguido a melhor recomendação principiológica a que deve se submeter a Administração Pública.

Diante do fato apontado pelo MP, e de estudos efetivados pela Comissão Especial instituída pelo Ato da Mesa nº 267, de 2015, cujo Relatório Final segue em anexo, entende-se necessária a edição da presente Resolução, que terá por designio regulamentar a indicada rubrica, de modo a dar garantia para que os bens e serviços supradescritos sejam contratados de forma eficiente e impessoal.

Nesse contexto, ciente de que somente os gastos imprevisíveis, atípicos, eventuais, extraordinários e insuscetíveis ao regime normal de despesa podem ser objeto de sistemas excepcionais de execução de despesas públicas, o Projeto de Resolução vem corrigir a práxis do procedimento administrativo atualmente adotado pela ALESC, uma vez que se encontra fundamentado nos princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade, transparência, igualdade, eficiência, moralidade e da supremacia do interesse público, bem como o respeito às regras legais que exigem a licitação para tais execuções de despesas públicas, tudo em consonância com o dever constitucional de planejar e licitar, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.666/93.

Ademais, como a contratação dos bens e serviços em questão não são imprevisíveis, atípicos, eventuais, extraordinários ou insuscetíveis ao regime normal de despesa, o procedimento licitatório só poderá ser afastado se, no caso, amoldar-se a uma dessas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sob pena de violação dos dispositivos constitucionais e legais assinalados.

Logo, a aplicação de tais princípios, assim como a exigência de licitação para assegurar a juridicidade das referidas despesas, tem, entre suas finalidades, a prevenção da corrupção, de tal caráter que a Resolução ora proposta mantém uma vinculação reservada entre tais princípios e regras e o dever estatal de prevenção contra atos de corrupção.

Dito isso, a Mesa conta com o apoio dos senhores Deputados para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 117/2011

Acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único. Fica proibida a utilização dos animais para competição, em que sejam obrigados a arrastar uma carreta conhecida por ‘zorra’, sem rodas e com pesos, que colocam em risco os animais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de outubro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0271/2015

No art. 1º do Projeto de Lei nº 0271/2015, que, "Declara de utilidade pública o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, de Chapecó":

Onde se lê: ... Desenvolvimento Regional de Chapecó, com

sede

Leia-se: ... Desenvolvimento Regional, com sede: ...

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de outubro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar o Projeto de Lei nº 0271/2015 ao Estatuto e a Lei Municipal da Entidade.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 271/2015

Declara de utilidade pública o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, de Chapecó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de outubro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 290/2014

Institui o mês Novembro Dourado, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o mês Novembro Dourado, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população catarinense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, no Estado de Santa Catarina, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II - a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III - o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos; e

IV - o incentivo aos órgãos da Administração Pública estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de outubro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***